



> SETAS - 000816 <

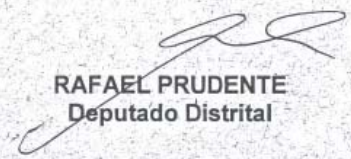
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Rafael Prudente

Diante da constatação da cobrança de ingressos para acesso à Orla do Lago Paranoá na localidade em questão, bem como de que a iniciativa atende interesses privados em detrimento ao interesse público, é que solicito seja encaminhado relatório contendo cópia do processo de concessão do alvará para a instalação do evento em questão

Em vista disso, é importante que a Administração Regional do Plano Piloto – RA-I preste as informações necessárias à efetiva atuação desta Casa de Leis em suas atribuições institucionais.

Diante do exposto, conclamo os nobres pares à aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em


RAFAEL PRUDENTE
Deputado Distrital



> SETAS - 000817 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Rafael Prudente

RQ 773 /2015

REQUERIMENTO Nº
(Do Senhor Deputado Rafael Prudente)L I D O
Em 04/08/15

Secretaria Legislativa**Requer o encaminhamento de solicitação de informação a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.**

Rêqueiro, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, combinada com o disposto nos incisos III, X e XI do art. 15 do Regimento Interno, que seja solicitada a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão cópia inteiro teor do processo 410.000.394/2015.

JUSTIFICAÇÃO

Cabe às Comissões Permanentes desta Câmara Legislativa exercer a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo incluídos os da administração indireta, fundações e empresas controladas.

O pedido de informação se justifica em razão da necessidade de verificação da regularidade da contratação da empresa TANTUM GROUP CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA para prestação de serviços para capacitação em Gestão Estratégica do corpo técnico da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e gestão – SEPLAG, dos Secretários de estado do governo do distrito Federal, dos dirigentes das empresas e órgãos vinculados e dos Assessores de Gestão Estratégica dessas unidades ao custo estimado de R\$ 1.080.000,00 (Um milhão e oitenta mil reais), por Inexigibilidade de Licitação.

Em vista disso, é importante que a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão preste as informações necessárias à efetiva atuação desta Casa de Leis em suas atribuições institucionais.

Diante do exposto, conclamo os nobres pares à aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em

RAFAEL PRUDENTE
Deputado Distrital

SECRETARIA LEGISLATIVA 09/08/2015 17:42

12071

> SETAS - 000818 <

PÁGINA 42

Diário Oficial do Distrito Federal

Nº 129, terça-feira, 7 de julho de 2015

SEÇÃO III

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2015.

Processo: 410.000.394/2015 – DAS PARTES: SEPLAG x TANTUM GROUP CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. DO PROCEDIMENTO: O presente contrato obedece aos termos do Projeto Básico nº 04/12, da proposta fls. 34/48, e do art. 25, inciso II c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/1993. DO OBJETO: Este Contrato tem por objeto a prestação de serviços para capacitação em Gestão Estratégica do corpo técnico da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAG, dos Secretários de Estado do governo do Distrito Federal, dos dirigentes das empresas e órgãos vinculados e dos Assessores de Gestão Estratégica dessas unidades. DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 1.080.000,00 (Um milhão e oitenta mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I – Unidade Orçamentária: 32.101, II – Programa de Trabalho: 04.128.6003.4088-0054; III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39; IV – Fonte de Recursos: 100; V – Nota de Empenho: 2015NE0252. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, prorrogável nos termos da Lei nº 8.666/1993. DA ASSINATURA: 22/06/2015. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEPLAG: LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS, na qualidade de Secretária de Estado e pela CONTRATADA: CRISTINA MARIA DE SANTIS MORINI, na qualidade de procuradora da empresa.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria, acatados no presente processo, autoriza a inexistência de licitação para a contratação da TANTUM GROUP CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, constantes do presente processo, tendo por base as disposições do inciso XIII do art. 24, c/c art. 26, da Lei nº 8.666/93, cujo objeto é a prestação de serviços para capacitação em Gestão Estratégica do corpo técnico da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAG, dada a manifestação favorável emitida pela Assessoria Jurídico-Legislativa desta Secretaria. No valor total de R\$ 1.080.000,00 (Um milhão e oitenta mil reais), ato que RATIFICO, nos termos do inciso XIII do art. 24, c/c art. 26, e com as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e determino a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia. Realizem-se os autos à SUAG, para as demais providências administrativas cabíveis. Em 22 de junho de 2015. Leany Barreiro de Sousa Lemos – Secretária de Estado.

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E DESBUROCRATIZAÇÃOSUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
DIRETORIA DO PREGÃOAVISOS DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2015.

A Pregoeira comunica que, no Pregão Eletrônico 019/2015, sagraram-se vencedoras as empresas: VR2 Comercial Ltda. ME, CNPJ: nº 21.023.758/0001-15, lote 01 (R\$ 2.719,80), lote 03 (R\$ 2.968,80), lote 06 (R\$ 3.756,60), lote 08 (R\$ 6.223,20), lote 09 (R\$ 1.829,76), Uedama Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., CNPJ: nº 00.543.061/0001-03, lote 02 (R\$ 99,60), lote 04 (R\$ 4.633,20), lote 05 (R\$ 15.117,36), lote 07 (R\$ 4312,08), lote 10 (R\$ 9.126,60), lote 11 (R\$ 2.630,36), lote 12 (R\$ 5.205,48) e Comercial Minas Brasília Eireli – EPP, CNPJ: nº 18.788.894/0001-20, lote 13 (R\$ 23.229,96), perfazendo o valor total licitado de R\$ 81.813,00. Demais informações encontram-se disponíveis no site: www.compras.df.gov.br. Processo no 014.000.061/2014.

Brasília/DF, 06 de julho de 2015.
CLAUDETE PEREIRA LIMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2015.

A Pregoeira comunica que, no Pregão Eletrônico 021/2015, sagraram-se vencedoras as empresas: Wilamy Valadares De Castro - Eireli - ME (CNPJ: 17.707.254/0001-47), para o lote 01 e item 03 (valor total: R\$ 40.306,41); e Global Centro Automotivo Ltda – ME (CNPJ: 16.925.510/0001-00), para o item 04 (valor total R\$ 6.346,89). Demais informações encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 926154. Processo nº 070.001.047/2014.

Brasília/DF, 06 de julho de 2015.

NÚBIANE BRAGA LOURENÇO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL Nº 81, DE 06 DE JULHO DE 2015.

O COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso

de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a lavratura do Auto de Infração abaixo relacionado, em consonância com o artigo 11, § 2º, da Lei 4567, de 09.05.2011, considerando-se feita a intimação, conforme o artigo 12, inciso III, lei supramencionada, após 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, ficando o contribuinte intimado a recolher o crédito tributário, ou apresentar impugnação, conforme artigo 25, inciso V, da lei supracitada, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação feita. Conforme previsto no art. 65-A, inciso II, da Lei nº 1254/1996, o valor da multa sobre o principal será reduzido em 75% (setenta e cinco por cento), se o pagamento for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação feita. A multa por descumprimento de obrigação acessória não tem o benefício da redução prevista acima. O crédito tributário poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) meses na forma disciplinada no art. 1º, observado o seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 833 de 27 de maio de 2011. O Auto de Infração encontra-se à disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Coordenação de Fiscalização Tributária – COFIT – SUREC, situado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício Vale do Rio Doce, 4º Andar, Sala 405, Brasília-DF. Relacionado na seguinte ordem: N.º AJ, RAZÃO SOCIAL, CF/DF OU CNPJ OU CPF. 1) 2683/2015 TREND COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME, 07.573.233/001-95.

KLEUBER JOSÉ DE AGUIAR VIEIRA

EDITAL Nº 82, DE 06 DE JULHO DE 2015.

O COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a lavratura do Auto de Infração abaixo relacionado, em consonância com o artigo 11, § 2º, da Lei 4567, de 09.05.2011, considerando-se feita a intimação, conforme o artigo 12, inciso III, lei supramencionada, após 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, ficando o contribuinte intimado a recolher o crédito tributário, ou apresentar impugnação, conforme artigo 25, inciso V, da lei supracitada, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação feita. Conforme previsto no art. 65-A, inciso II, da Lei nº 1254/1996, o valor da multa sobre o principal será reduzido em 75% (setenta e cinco por cento), se o pagamento for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação feita. A multa por descumprimento de obrigação acessória não tem o benefício da redução prevista acima. O crédito tributário poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) meses na forma disciplinada no art. 1º, observado o seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 833 de 27 de maio de 2011. O Auto de Infração encontra-se à disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Coordenação de Fiscalização Tributária – COFIT – SUREC, situado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício Vale do Rio Doce, 4º Andar, Sala 405, Brasília-DF. Relacionado na seguinte ordem: N.º AJ, RAZÃO SOCIAL, CF/DF OU CNPJ OU CPF. 1) 1089/2015 AGIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, 07.571.342/001-69.

KLEUBER JOSÉ DE AGUIAR VIEIRA

COORDENAÇÃO DE CADASTRO
E LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS
GERÊNCIA DE TRIBUTOS INDIRETOS
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO CADASTRO FISCAL

EDITAL Nº 36, DE 30 DE JUNHO DE 2015

O CHEFE DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO CADASTRO FISCAL DA GERÊNCIA DE TRIBUTOS INDIRETOS DA COORDENAÇÃO DE CADASTRO E LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 37 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, fundamentado no art. 29, inciso I, alínea “C”, item 2 e no art. 383 do Decreto nº 18.955/97 – RICMS, com base em Ocorrências de Vistorias Fiscais, e considerando a necessidade de depuração do Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, por meio do tratamento sistêmico das informações econômico-fiscais dos contribuintes, DECLARA SUSPENSÃO, no Cadastro Fiscal, do Distrito Federal – CF/DF, a inscrição do contribuinte abaixo relacionada por cessar atividade no endereço para o qual foi concedida a inscrição. A inscrição poderá ser reativada mediante solicitação do contribuinte, condicionada à regularização da situação que motivou a suspensão, ou será cancelada após o prazo de 90 dias, conforme art. 29, inciso II, alínea “d” e § 1º do mencionado Diploma Legal.

CFDF, DENOMINAÇÃO EM ORDEM ALFABÉTICA, AGÊNCIA DE ATENDIMENTO:
07.633.532/001-50, A.M. Da Silva Xavier Cosméticos Me, AGPLA; 07.497.698/001-40, Adriana Barbosa Da Silva Me, AGBRA; 07.632.916/001-00, Als Comércio De Alimentos Ltda Me, AGPLA; 07.503.507/001-50, Alvo Distribuidora De Combustíveis Ltda, AGEMP; 07.706.777/001-94, Amor Perfeito Restaurante Natural Ltda Epp, AGNOR; 07.632.244/001-70, Antonio Macedo Confeções Ltda Epp, AGSOR; 07.492.477/001-90, Antonio Pereira Da Silva Buffet Me, AGNOR; 07.515.624/001-91, Arogas Comércio De Combustíveis Ltda, AGEMP; 07.413.757/001-98, Auto Posto Sorriso Eireli - Epp, AGTAG; 07.368.073/001-58, Bar E Lanchonete Formoso Ltda Me, AGTAG; 07.690.722/001-05, Bessacula Gestão E Empreendimentos Imobiliários Ltda Me, AGTAG; 07.492.664/001-56, Brasil Oil Distribuidora De Combustíveis E Derivados De Petróleo Ltda, AGEMP; 07.708.693/001-86, Bruna Joias E Relógios Ltda Me, AGGAM; 07.659.024/001-33, Burtis Plásticos E Embalagens Ltda Me, AGPLA; 07.605.864/001-07, Cachacaria Silva Distribuidora De Bebidas Ltda Me, AGTAG; 07.592.637/001-64, Café Bellagio Comércio Varejista De Refeições Ltda Me, AGBRA; 07.453.117/001-65, Camiseteria G4 Confeccoes De Camisas Ltda Epp, AGTAG; 07.435.536/001-66, Casa Marina Ltda Me, AGBAN; 07.481.751/001-35,

> SETAS - 000819 <

Nº 129; terça-feira, 7 de julho de 2015

Diário Oficial do Distrito Federal

PÁGINA 43

Chm Drogaria Ltda Me, AGPLA; 07.570.742/001-84, Cd Cabeleireiros Ltda Me, AGTAG; 07.700.925/001-67, Central Pacheco Distribuição Ltda Me, AGNOR; 07.468.691/001-33, Centro Recreativo Bahamas De Pijamas Ltda Me, AGGAM; 07.643.906/001-06, Ck Segurança Eletrônica E Monitoramento Ltda Me, AGTAG; 07.411.957/001-06, Comercio De Alimentos Pe Ltda-Epp, AGGAM; 07.701.473/001-21, Cooperativa De Enfermagem Home Life, AGTAG; 07.640.209/001-21, Cruz Aguiar Cosméticos Ltda Me, AGTAG; 07.627.505/001-22, Daisy Pereira Da Rocha - Me, AGBRA; 07.496.915/001-07, Davi Comercio De Produtos Importados E Nacionais Ltda, AGBRA; 07.708.542/001-64, De Jesus Comercial De Alimentos Eireli Me, AGGAM; 07.476.392/001-42, Denilson Pereira Simoes Me, AGSOR; 07.463.497/001-52, Deposito De Bebidas Amaral Ltda Me, AGPLA; 07.685.454/001-67, Diva Esmalteria Serviço E Comercio De Esmaltes Ltda Me, AGTAG; 07.671.467/001-42, Drogaria E Perfumaria Vila De Fatima Eireli Me, AGPLA; 07.616.544/001-52, Drogaria Rm Ltda Me, AGTAG; 07.708.659/001-20, E M C Reformas Ltda, AGGAM; 07.546.432/001-38, Elaine De Sousa Lima Refeições Me, AGTAG; 07.564.901/003-76, Explandir Brasil S A Lojas De Departamento, AGEMP; 07.606.127/001-68, F & S Transportes Ltda Me, AGTAG; 07.666.834/001-07, Fashion 10 Comercio De Confeccoes Ltda - Me, AGBAN; 07.706.659/001-77, Ferigato Comercio De Alimentos Eireli Me, AGNOR; 07.693.092/001-58, Flavio Fernandes De Almeida, AGTAG; 07.656.317/001-87, Foryou Publicidade E Marketing Ltda Me, AGNOR; 07.483.133/001-93, Francisca Pereira Dos Santos Me, AGBAN; 07.616.339/001-86, Frigoche Industria E Comercio De Alimentos Ltda Me, AGTAG; 07.580.668/001-84, G E S Comercial De Colchões Ltda Me, AGCEI; 07.553.936/001-75, Ganha-Tempo Comercio Eletrônico E Turismo Ltda, AGBRA; 07.627.077/001-10, Givandio Pereira Dos Santos Comercio De Móveis - Me, AGSOB; 07.473.197/002-41, Global Distribuidora De Combustíveis Ltda, AGEMP; 07.651.353/001-09, Golf Comercio De Gas Liquefido De Petroleo Ltda Me, AGGAM; 07.708.761/001-70, H M De Carvalho Silva Confeitaria Me, AGGAM; 07.512.951/001-91, Hb Construção Automacao E Serviços Ltda - Me, AGBAN; 07.527.484/001-65, J O Nunes-Me, AGSOR; 07.566.389/001-40, J B Da Silva Atacado & Varejo Me, AGPLA; 07.658.461/001-76, Jacaranda Comercio De Vidros E Decorações Eireli Me, AGSIA; 07.548.677/001-18, Jw Empreendimentos Imobiliários E Participações Ltda, AGBAN; 07.655.138/001-22, Lago Franquise S.A., AGNOR; 07.582.053/001-00, Larc Cosméticos E Produtos Para Saude De Cabeleireiros Ltda Me, AGTAG; 07.519.648/001-00, Lua De Cristal, Calçados Boletis E Acessórios Ltda Me, AGBRA; 07.526.613/001-34, Luna E Almeida Comercial De Alimentos Ltda Me, AGCEI; 07.631.269/001-00, Lyra - Centro De Emagrecimento E Estética Ltda Me, AGTAG; 07.682.320/001-94, Malboro Comercio De Bebidas Ltda Me, AGNOR; 07.638.344/001-73, Marcelo Barbosa Ferreira Me, AGTAG; 07.574.628/001-97, Marcio Correia De Faria Me, AGTAG; 07.500.953/002-02, Martins & Coelho Ltda, AGSIA; 07.580.019/001-92, Mercado E Acougue Do Bahiano Ltda Me, AGPLA; 07.405.742/006-18, Mercantil Campus Comercio De Motocicletas Ltda, AGPLA; 07.468.417/003-90, Microle Comercio De Roupas Ltda Epp, AGPLA; 07.663.188/001-17, N Motor'S Comercio De Veiculos Ltda Me, AGSIA; 07.679.126/001-13, Nery Alimentos Ltda - Me, AGPLA; 07.692.327/001-94, Nizete Dos Santos Rosario Me, AGTAG; 07.631.711/001-26, Ortega Equipamentos E Sistemas Sa, AGNOR; 07.481.887/001-36, Paulo Lisboa Represent E Comercio De Materiais De Construção Ltda Me, AGTAG; 07.647.019/001-90, Pintur7 Soluções Visuais Ltda Me, AGBRA; 07.320.822/001-76, Poli Engenharia Ltda, AGNOR; 07.687.096/005-97, Pollux Motos Ltda, AGPLA; 07.687.096/002-44, Pollux Motos Ltda, AGPLA; 07.408.483/001-18, Premium Distribuidora De

Petroleo Ltda, AGEMP; 07.620.942/001-43, R O Dos Santos Comercio De Roupas Me, AGSOR; 07.482.022/001-23, R S Lima Restaurante Rancho Baitao Me, AGSOR; 07.604.229/001-58, Ramos E Ramos Comercio De Calçados Eireli Me, AGTAG; 07.436.262/001-03, Rander Schumann Me, AGSIA; 07.640.951/001-73, Raul Fonseca Silva Me, AGNOR; 07.504.195/002-10, Razao Construccoes Eletricas Ltda, AGTAG; 07.613.375/001-90, Rbv & Lgk Eventos E Serviços Ltda Me, AGSOR; 07.499.354/001-90, Rede Brasil De Petroleo Ltda, AGEMP; 07.525.092/001-06, Renato Nunes Cerimonial E Organizacao De Festas Ltda Me, AGBRA; 07.591.373/001-95, Restaurante Luna Ltda Me, AGNOR; 07.585.180/001-99, Rsj Transportadora De Cargas Ltda Me, AGSOB; 07.611.811/001-22, S. Aquino Da Silva Me, AGTAG; 07.692.412/001-07, Samara De Moura Ferreira - Me, AGSIA; 07.656.166/001-85, Santos & Almeida Bijuterias Ltda Me, AGBRA; 07.690.816/001-10, Serve Sistemas De Segurança Eireli Me, AGCEI; 07.535.607/001-00, Seven Limpeza E Serviços Gerais Ltda Me, AGSIA; 07.472.521/002-13, Sid Signs Suprimentos Para Comunicacao Visual Ltda, AGSIA; 07.573.385/001-60, Six Serviço De Eventos & Tuxismo Ltda Me, AGBRA; 07.633.669/001-05, Souza Artes Reparos E Reformas Eireli Me, AGCEI; 07.460.244/001-09, Sr Distribuidora De Petroleo Ltda, AGEMP; 07.706.601/001-05, St Comercio, Serviços E Transportes Ltda - Me, AGSIA; 07.696.392/001-43, Supermercado Produtos Alimentícios Na Ltda Me, AGTAG; 07.466.025/001-60, Tovo Comercio E Serviços Em Tecnologia Ltda, AGEMP; 07.519.549/001-29, Transilva De Derivados De Petroleo Ltda, AGEMP; 07.707.325/001-39, Usa Serviços Elétricos Ltda-Epp, AGTAG; 07.604.504/002-88, Vitaform Produtos Alimentícios Ltda, AGTAG; 07.590.301/001-30, Wu Juhyan Vestuários Ltda Me, AGBRA; 07.627.070/001-35, Ym Material De Construção Ltda Me, AGSOR.

DEMÓSTENES RIOS DA COSTA

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/ASUPERINTENDÊNCIA DE ADM. DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERV. GERAIS
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES**EXTRATO DE CONTRATO BRB N° 2015/106**

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: FERREIRA BORGES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Continuação da obra de edificação de prédio para a instalação da Agência SES-DF/BRB do BRB, localizada na Área Especial nº 6, Setor Tradicional, Brasília/DF. Vigência: de 06/07/2015 a 07/01/2016. Valor: R\$ 808.445,80 (oitocentos e oito mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos). Modalidade da contratação: Tomada de Preços DÍPES/CLIC N° 001/2015. Signatários: pelo BRB, Cristiane Maria Lima Bukowicz, e pela Contratada, Ricardo Carvalho Ferreira. Executor: Francisco de Assis Gomes. Processo n° 041.000.028/2015. MARCELO VARELA: Gerente de Área e.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Objeto: Definir os deveres e as responsabilidades das partes na operacionalização de empréstimo sob consignação em folha de pagamento a ser concedido pelo BRB - Banco de Brasília S/A aos servidores/empregados/pensionistas integrantes do quadro permanente e em comissão da Câmara Municipal do Novo Gama - GO, condecorados do BRB; Data de Assinatura: 22/06/2015; Da vigência: 05 (cinco) anos, Signatários: pela conveniente, Câmara Municipal do Novo Gama - GO - ALAN FEITOSA SIMPLICIO; e pelo BRB - Banco de Brasília S/A - NILBANA DE MELO JUNIOR.

SUPERINTENDÊNCIA DE MARKETING

PLANO ANUAL DE PUBLICIDADE 2015
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PROPAGANDA, PUBLICIDADE, PUBLICAÇÕES LÍNGUA E PATROCÍNIO
P (FUNDADO TRANSFERÊNCIAS)

Em conformidade ao parágrafo 2º do artigo 23 da Lei Orgânica do Distrito Federal e ao Art. 1º da Lei Orgânica nº 2.184, de 29 de agosto de 2003, e BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. - divulga abaixo o quadro DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PROPAGANDA, PUBLICIDADE, PUBLICAÇÕES LÍNGUA E PATROCÍNIO, referente ao 2º (segundo) trimestre de 2015.

BENEFICIÁRIO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	FINALIDADE DA AÇÃO	VALORES REALIZADOS			
			ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL (R\$)
AGÊNCIA PLÁ DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA - ME	PROPAGANDA E PUBLICIDADE/PRODUÇÃO - IMPRESSOS/PUBLICIDADE INTERNA	CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS DIVERSAS	118.341,88	12.395,20	(2.480,00)	128.257,08
PRB - PROFISSIONAIS DE PUBLICIDADE REUNIDOS S.A.	PROPAGANDA E PUBLICIDADE/PRODUÇÃO - IMPRESSOS/PUBLICIDADE INTERNA	CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS DIVERSAS	2.587,38	10.104,80	-	27.692,18
AGÊNCIA PLÁ DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA - ME	PROPAGANDA E PUBLICIDADE/PRODUÇÃO - OUTROS	CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS DIVERSAS	7.300,00	4.800,00	(1.300,00)	10.800,00
ARCOS PROPAGANDA LTDA	PROPAGANDA E PUBLICIDADE/PRODUÇÃO - OUTROS	CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS DIVERSAS	-	(1.000,00)	1.000,00	-
PRB - PROFISSIONAIS DE PUBLICIDADE REUNIDOS S.A.	PROPAGANDA E PUBLICIDADE/PRODUÇÃO - MÍDIAS EXTERNAS	CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS DIVERSAS	12.353,75	10.108,25	(1.200,00)	24.962,00
AGÊNCIA PLÁ DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA - ME	PROPAGANDA E PUBLICIDADE/PRODUÇÃO - MÍDIAS EXTERNAS	CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS DIVERSAS	232.906,24	-	(223.084,24)	(9.000,00)
ARCOS PROPAGANDA LTDA	PROPAGANDA E PUBLICIDADE/PRODUÇÃO - MÍDIAS EXTERNAS	CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS DIVERSAS	-	(4.627,00)	4.627,00	-
PRB - PROFISSIONAIS DE PUBLICIDADE REUNIDOS S.A.	PROPAGANDA E PUBLICIDADE/PRODUÇÃO - MÍDIAS EXTERNAS	CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS DIVERSAS	-	96.213,59	-	96.213,59
AGÊNCIA PLÁ DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA - ME	PROPAGANDA E PUBLICIDADE/PRODUÇÃO - TV E FILMES	CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS DIVERSAS	320.000,00	28.950,00	(194.700,00)	33.350,00
AGÊNCIA PLÁ DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA - ME	PROPAGANDA E PUBLICIDADE/PRODUÇÃO - JORNAL	CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS DIVERSAS	134.957,00	74.866,37	-	198.793,37
ARCOS PROPAGANDA LTDA	PROPAGANDA E PUBLICIDADE/PRODUÇÃO - JORNAL	CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS DIVERSAS	-	(18.981,91)	18.981,91	-
PRB - PROFISSIONAIS DE PUBLICIDADE REUNIDOS S.A.	PROPAGANDA E PUBLICIDADE/PRODUÇÃO - MÍDIAS EXTERNAS	CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS DIVERSAS	13.187,00	-	(0,00)	13.187,00
AGÊNCIA PLÁ DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA - ME	PROPAGANDA E PUBLICIDADE/PRODUÇÃO - MÍDIAS EXTERNAS	CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS DIVERSAS	6.283,75	34.702,75	6.283,75	47.270,25
PRB - PROFISSIONAIS DE PUBLICIDADE REUNIDOS S.A.	PROPAGANDA E PUBLICIDADE/PRODUÇÃO - MÍDIAS EXTERNAS	CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS DIVERSAS	18.437,00	15.437,00	15.437,00	49.311,00
AGÊNCIA PLÁ DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA - ME	PROPAGANDA E PUBLICIDADE/PRODUÇÃO - MÍDIAS EXTERNAS	CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS DIVERSAS	-	29.891,75	(6.793,20)	23.098,55
PRB - PROFISSIONAIS DE PUBLICIDADE REUNIDOS S.A.	PROPAGANDA E PUBLICIDADE/PRODUÇÃO - MÍDIAS EXTERNAS	CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS DIVERSAS	20.922,00	35.305,00	617,00	56.844,00
AGÊNCIA PLÁ DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA - ME	PROPAGANDA E PUBLICIDADE/PRODUÇÃO - MÍDIAS EXTERNAS	CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS DIVERSAS	376.880,00	705.002,80	224.831,35	1.306.714,15
PRB - PROFISSIONAIS DE PUBLICIDADE REUNIDOS S.A.	PROPAGANDA E PUBLICIDADE/PRODUÇÃO - MÍDIAS EXTERNAS	CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS DIVERSAS	194.223,00	194.223,00	-	388.446,00
AGÊNCIA PLÁ DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA - ME	PUBLICAÇÕES OBRIGATORIAS	PUBLICIDADE LEGAL	2.116,12	-	-	2.116,12
PRB - PROFISSIONAIS DE PUBLICIDADE REUNIDOS S.A.	PUBLICAÇÕES OBRIGATORIAS	PUBLICIDADE LEGAL	3.750,00	-	-	3.750,00
AGÊNCIA PLÁ DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA - ME	PUBLICAÇÕES OBRIGATORIAS	PUBLICIDADE LEGAL	-	-	4.890,00	4.890,00
PRB - PROFISSIONAIS DE PUBLICIDADE REUNIDOS S.A.	PUBLICAÇÕES OBRIGATORIAS	PUBLICIDADE LEGAL	3.198,62	-	(1.316,10)	1.882,52



> SETAS - 000820 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Chico Vigilante

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº****RQ 774 /2015****(Do Sr. Deputado Chico Vigilante)**L I D O
Em 04/08/15
**Requer informações ao Departamento de
Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF.****Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito
Federal:**

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno, que sejam solicitadas ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal –DETRAN/DF, informações sobre a contratação de empresa especializada em eventos no valor de 10 milhões de reais, em especial o que segue:

- 1) a que tipo de eventos está associada a contratação;
- 2) previsão de quantos eventos serão realizados durante a vigência inicial do contrato;
- 3) a que tipo de público se destina os eventos objeto da contratação;
- 4) execução orçamentária e financeira com esse tipo de serviço nos últimos 5 anos;
- 5) Empresas contratadas para prestação deste tipo de serviço nos últimos 5 anos, bem como a modalidade de contratação.

JUSTIFICAÇÃO

Está prevista a abertura das propostas para o dia 20 de julho de 2015 às 14 horas para contratação de empresa especializada em eventos no valor global estimado de R\$ 9.999.801,69 (nove milhões novecentos e noventa e nove mil oitocentos e um reais e sessenta e nove centavos) referente ao processo nº: 055.014.259/2015. UASG: 926142. Tipo: Menor preço global. Objeto: Registro de Preços para contratação de serviços por intermédio de empresa especializada, para a realização de eventos e correlatos pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal no âmbito do Distrito Federal, sob demanda, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento, fornecimento de alimentação e bebida, infraestrutura, transportes, apoio logístico, ornamentação e a confecção e fornecimento de material de papelaria e impressos em geral, em regime de empreitada por preço unitário e demais especificações, conforme Edital.

As informações requeridas destinam-se a subsidiar o exercício da função de fiscalização e controle parlamentar, prevista na Lei Orgânica e Regimento Interno desta casa.

Sala das Sessões, em 09 de julho de 2015.

CHICO VIGILANTE
DEPUTADO DISTRITAL

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8090
www.cl.df.gov.br

SECRETARIA LEGISLATIVA 13/01/2015 16:11

Edy 1287



> SETAS - 000821 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Chico Vigilante**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº**
(Do Sr. Deputado Chico Vigilante)

RQ 775 /2015

L I D O
Em 04/08/15
[Assinatura]
Secretaria Legislativa

Requer informações à Casa Civil sobre os cargos comissionados da administração direta e indireta com seus ocupantes, respectivos vínculos funcionais e a indicação política.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno, que sejam solicitadas à Casa Civil relações de todos os cargos comissionados da administração direta e indireta (autárquica, fundacional, de empresas públicas e sociedades de economia mista) com seus ocupantes, vínculo com o órgão ou entidade (se efetivo ou não), e quem fez a indicação política, se for o caso.

JUSTIFICAÇÃO

As informações requeridas destinam-se a subsidiar o exercício da função de fiscalização e controle parlamentar, prevista na Lei Orgânica e Regimento Interno desta casa.

Sala das Sessões, em 10 de julho de 2015.

[Assinatura]
CHICO VIGILANTE
DEPUTADO DISTRITAL

SECRETARIA LEGISLATIVA 13/07/2015 16:11

Eay 1258



> SETAS - 000622 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Chico Vigilante

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº**
(Do Sr. Deputado Chico Vigilante)

RQ 776 /2015

L I D O
Em 04/08/15
M**Requer informações ao Banco Regional de
Brasília – BRB.****Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito
Federal:**

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno, que sejam solicitadas ao Banco Regional de Brasília – BRB informações relativas às taxas de juros praticadas pelo banco aos seus clientes atualmente e a utilizada no dia 31/12/2014, explicitando, caso existam, as diferenças para os servidores do GDF, e ainda, para complementar a análise estatística da atuação do banco como agente financiador de crédito pessoal nos últimos anos, o fornecimento dos dados enumerados abaixo:

- 1) Taxa de juros do Crédito Pessoal;
- 2) Taxa de juros do Cheque Especial (pessoa física e jurídica);
- 3) Taxa de juros do Cartão de Crédito (rotativo e parcelado, pessoa física e jurídica);
- 4) Taxa de juros do crédito consignado; e
- 5) Tarifas bancárias.

JUSTIFICAÇÃO

As informações requeridas destinam-se a subsidiar o exercício da função de fiscalização e controle parlamentar, prevista na Lei Orgânica e Regimento Interno desta casa.

Sala das Sessões, em 10 de julho de 2015.

CHICO VIGILANTE
DEPUTADO DISTRITALSECRETARIA LEGISLATIVA 13/01/2015 16:11
Edm 1248



> SETAS - 000823 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Chico Vigilante

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº
(Do Sr. Deputado Chico Vigilante)**

RQ 771 /2015

LIDO
Em, 04/08/15
[Assinatura]
Secretaria Legislativa

Requer o encaminhamento de solicitação de informações à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno, que sejam solicitadas à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, informações sobre o número de pedagogos orientadores educacionais atualmente em cada escola, discriminando, em cada caso, o número de alunos por escola, bem como a regional de ensino, de acordo com a portaria 32 que trata da modulação de carreira e a Lei nº 5.005 de 2013.

JUSTIFICAÇÃO

As informações requeridas destinam-se a subsidiar o exercício da função de fiscalização e controle parlamentar, prevista na Lei Orgânica e Regimento Interno desta casa.

Sala das Sessões, em 14 de julho de 2015.

[Assinatura]
CHICO VIGILANTE
Deputado Distrital

SECRETARIA LEGISLATIVA - JULHO 2015 1631

> SETAS - 000824 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS**REQUERIMENTO Nº RQ 778 /2015**
(Do Gabinete do Deputado Robério Negreiros)L I D O
Em, 04/08/15

Secretaria Legislativa

Requer o encaminhamento de solicitação de informações à CAESB – Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

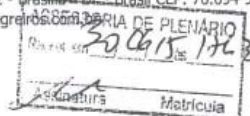
Requeiro, nos termos do art. 40, combinado com o disposto nos incisos III, X e XI do art. 15 do Regimento Interno, que seja solicitado CAESB – Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, informações acerca da aplicação de recursos em Fundo de Investimentos, nos anos de 2011 a 2014, feitos pela FUNDIÁGUA – Fundação de Previdência Complementar, fundação, esta, instituída e patrocinada pela CAESB.

JUSTIFICAÇÃO

Cabem aos Deputados desta Câmara Legislativa exercer a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo.

Considerando que a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, é uma empresa pública, vinculada ao Executivo local, e que a mesma é responsável pelo repasse financeiro dos recursos à Fundiágua e, por isso, tem o dever de conhecer onde e como os recursos são aplicados, o pedido de informações

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º andar – Gabinete 19 Fone: +55(61)3348-8192 - Brasília - DF - Brasil CEP: 70.094-902
E-mail: dep.roberionegreiros@cl.df.gov.br - www.roberionegreiros.com.br



> SETAS - 000825 <



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



se justifica em razão da necessidade de conhecimento da aplicação em fundos de investimento dos recursos repassados pela CAESB à FUNDIÀGUA.

Diante do exposto, conclamo os nobres pares à aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS
PMDB/DF

> SETAS - 000826 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉ

RQ 779 /2015

REQUERIMENTO Nº**(Do Senhor Deputado ROBÉRIO NEGREIROS)**L I D O
Em 04/08/15

Secretaria Legislativa**Requer o encaminhamento de solicitação de informações a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.****Exma SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL:**

Requeiro, nos termos do art. 40, combinado com o disposto nos incisos III, X e XI do art. 15 do Regimento Interno, que seja solicitada à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão cópia, do inteiro teor, do processo nº 410.000.394/2015.

JUSTIFICAÇÃO

No exercício do mandato parlamentar, no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal, compete aos Deputados Distritais exercer a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo incluídos os da administração indireta, fundações, autarquias e empresas controladas.

O pedido de informação se justifica em razão da necessidade de conhecer maiores detalhes sobre contrato firmado pela referida Secretaria e Tantum Group Consultoria Empresarial –LTDA.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º andar – Gabinete 19 Fone: +55(61)3348-8192 - Brasília - DF - Brasil CEP: 70.094-902
E-mail: dep.roberionegreiros@cl.df.gov.br - www.roberionegreiros.com.br

SECRETARIA LEGISLATIVA 20/08/2015 14:04

R 1935

> SETAS - 000827 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS

Em vista disso é importante que a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão preste as informações necessárias à efetiva atuação desta Casa de Leis em suas atribuições institucionais.

Diante do exposto, conclamo os nobres pares à aprovação da presente preposição.

Sala de Sessões em,

de 2015.


DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS
PMDB/DF



> SETAS - 000828 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE****REQUERIMENTO Nº RQ 780 /2015
(Do Deputado Bispo Renato Andrade)**L I D O
Em, 04/08/15

Câmara Legislativa

Requer informações e cópia(s) do(s) Contrato(s) firmado(s) entre a Secretaria de Gestão Administrativa e Desburocratização - (Segad), do Governo do Distrito Federal-GDF, e a empresa Ticket Serviços S.A, realizado através de adesão de Ata de Registro de Preço.

Com fulcro, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, combinada com o disposto nos incisos III, X e XI do art. 15 do Regimento Interno desta Casa, requero informações e cópia(s) do(s) contrato(s) firmado(s) entre a Secretaria de Gestão Administrativa e Desburocratização - (Segad), do Governo do Distrito Federal-GDF, e a empresa Ticket Serviços S.A, realizado através de adesão de Ata de Registro de Preço.

JUSTIFICAÇÃO

Cabe a este Poder Legislativo exercer a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo.

O pedido de informação se justifica em razão da necessidade de verificação, bem como aferição dos princípios que regem a administração pública na contratação da empresa Ticket Serviços S.A, por Dispensa de Licitação.

Em vista disso, é importante que o Governo do Distrito Federal preste as informações necessárias à efetiva atuação desta Casa de Leis em suas atribuições institucionais, conforme rege a nossa Lei Orgânica do Distrito Federal.

Diante do exposto, conclamo os nobres pares à aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em

Bispo Renato Andrade
Deputado Distrital - PR

Edifício Sede da CLDF, Eixo Monumental, Praça Municipal, Qd. 02, Lt. 05 – Gabinete 20 - Fone: (061) 3348-8202

SECRETARIA LEGISLATIVA 21.JUL.2015 14:53

R19335



> SETAS - 000829 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE****REQUERIMENTO Nº 781/2015
(Do Deputado Bispo Renato Andrade)**LIDO
Em 04/08/15

Secretaria Legislativa**Requer informações e cópias dos contratos emergenciais firmados pelos órgãos públicos e empresas do Governo do Distrito Federal na atual gestão, com empresas da iniciativa privada.**

Requeiro, com fundamento nos termos da Lei Orgânica do Distrito Federal, disposto no inciso XXXIII do art. 60 e art. 77, combinada com o disposto nos incisos III, X e XI do art. 15 do Regimento Interno desta Casa, informações e cópias de contratos emergenciais firmados pelos órgãos públicos e empresas do Governo do Distrito Federal na atual gestão, com empresas da iniciativa privada.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por finalidade solicitar informações ao Governo do Distrito Federal sobre a existência e a quantidade de contratos emergenciais firmados com a iniciativa privada, bem como o encaminhamento de cópias dos mesmos ao meu Gabinete Parlamentar, a fim de ser procedida uma acurada análise e verificação do objeto dos mesmos.

Ademais, cabe a este Poder Legislativo exercer a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta, bem como fundações e empresas controladas.

Este requerimento também se justifica em razão de se saber a real necessidade de urgência da formalização de cada contrato, a fim de se preservar o erário público, em face da propalada crise financeira por que passa a administração pública distrital.

Diante do exposto, conclamo os nobres pares à aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em

Bispo Renato Andrade
Deputado Distrital - PR

Edifício Sede da CLDF, Eixo Monumental, Praça Municipal, Qd. 02, Lt. 05 - Gabinete 20 - Fone: (061) 3348-8202

SECRETARIA LEGISLATIVA 21/Jul/2015 14:53

19335



> SETAS - 000630 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JULIO CESAR

RQ 782 /2015

REQUERIMENTO Nº

(Do Senhor Deputado Julio Cesar)

LIDO
Em 04.08.15
Secretaria Legislativa

Requer o encaminhamento de solicitação de informação a Secretaria de Estado de Turismo e Projetos Especiais do Distrito Federal.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro nos termos do art. 40, combinado com o disposto nos incisos III, X e XI do art. 15 do Regimento Interno, que seja solicitada a Secretaria de Estado de Turismo e Projetos Especiais do Distrito Federal, informações referentes aos contratos de concessões de uso de restaurantes na Torre de TV e dos restaurantes que estão instalados no Parque da Cidade.

JUSTIFICAÇÃO

No exercício do mandato parlamentar, no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal, compete aos Deputados Distritais exercer a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo incluídos os da administração indireta, fundações, autarquias e empresas controladas.

O pedido de informação se justifica em razão da necessidade de conhecer maiores detalhes dos contratos celebrados pelas empresas beneficiárias da concessão de uso de restaurantes na Torre de TV e dos restaurantes que estão instalados no Parque da Cidade.

Em vista disso, é importante que a Secretaria de Estado de Turismo e Projetos Especiais do Distrito Federal preste as informações necessárias à efetiva atuação desta Casa de Leis em suas atribuições institucionais.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do requerimento ora apresentado.

Sala das Sessões, /

de 2015.

JULIO CESAR
Deputado Distrital - PRB



> SETAS - 000831 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL*Gabinete do Deputado Rafael Prudente*

RQ 783 /2015

REQUERIMENTO Nº
(Do Senhor Deputado Rafael Prudente)L I D O
Em 04/08/15

Secretaria Legislativa**Requer o encaminhamento de solicitação de informação a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.**

Requeiro, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, combinada com o disposto nos incisos III, X e XI do art. 15 do Regimento Interno, que seja solicitada a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal os Relatórios que menciona.

1. Relatório de Gestão relativos a Programação Financeira dos Exercícios Financeiros de 2014 e 2015;
2. Relatórios do Programa de Ajuste Fiscal referentes ao exercício de 2014de 2014;
3. Situação Fundos Públicos e Relatório de Acompanhamento das Empresas Dependentes referente aos exercícios de 2013 a 2015.

JUSTIFICAÇÃO

Cabe às Comissões Permanentes desta Câmara Legislativa exercer a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo incluídos os da administração indireta, fundações e empresas controladas.

O pedido de informação se justifica em razão da necessidade de acompanhamento da execução orçamentária e financeira do Distrito Federal, de forma transparente e adequada à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em vista disso, é importante que a Secretaria de Estado de Fazenda preste as informações necessárias à efetiva atuação desta Casa de Leis em suas atribuições institucionais, bem como mantenha as informações ora requeridas devidamente atualizadas em seu sítio na internet.

Diante do exposto, conclamo os nobres pares à aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em

RAFAEL PRUDENTE
Deputado Distrital

SECRETARIA LEGISLATIVA 21/08/2015 16:16

819335

ct



> SETAS - 000832 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DELMASSO****REQUERIMENTO N.º****RQ 784 /2015****(Do Sr. Deputado RODRIGO DELMASSO)**

L I D O
Em 04/08/15

Câmara Legislativa

Requer à Comissão de Fiscalização, Governança, Transparência e Controle - CFGTC que requirite ao Tribunal de Contas do Distrito Federal a realização auditoria no procedimento de contratação cuidado no Processo n.º 414.000.587/2015, referente a gerenciamento de frota e manutenção preventiva e corretiva de veículos, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização.

Excelentíssimo Senhor Presidente da CFGTC:

Requeiro, nos termos do art. 78, V, "c" e "d", da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o art. 38, I, da Lei Complementar n.º 1, de 9 de maio de 1994, e com o art. 69-C, I, "j", do Regimento Interno desta Casa Legislativa, consolidado pela Resolução n.º 218, de 2005, que seja requisitado ao Tribunal de Contas do Distrito Federal a realização de auditoria no procedimento de contratação cuidado no Processo n.º 414.000.587/2015, atinente a gerenciamento de frota e manutenção preventiva e corretiva de veículos, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização. ☺



> SETAS - 000833 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DELMASSO****JUSTIFICAÇÃO**

É consabido que o gestor público no desenvolver de seu mister deve orientar-se pelos princípios administrativos consagrados na Carta Política de 1988, sob pena de não alcançar os objetivos tutelados pela Constituição no que tange à administração do erário e dos serviços públicos.

Nessa senda, cabe ao servidor público avaliar, com esteio em estudos, quais as melhores soluções para as demandas, zelando pela eficiência e pela economicidade, sem desrespeitar os demais princípios administrativos, em especial o da legalidade e o da impessoalidade.

Assim, as contratações públicas devem ser firmadas com fulcro em estudos de viabilidade, de necessidade, de estimativa de custos, que respaldem os atos da Administração e que garantam a seleção da melhor proposta.

A Lei de Licitações e Contratos, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, expressamente estabeleceu em seu art. 3º que a licitação tem por objetivo garantir a observância do princípio da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, *in verbis*:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Diante do susodito dispositivo normativo, não se pode conceber a celebração de ajustes pelo Poder Público em que não sejam cumpridos os princípios aventados.

Em vista disso e, ainda, ante denúncias recebidas neste Gabinete de que a contratação cuidada no Processo n.º 414.000.587/2015 possui graves indícios de irregularidades que podem lesar o erário, reputo que se faz imprescindível a realização de auditoria no aludido Processo, de forma que sejam verificados, à luz da legislação de regência, os atos da sobredita avença com o fito de serem preservados o interesse público e o erário. ✎



> SETAS - 000834 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DELMASSO**

Insta mencionar que as impropriedades noticiadas a este Gabinete indicam que o termo de referência foi elaborado ao visto de se aderir a uma ata de registro de preços; que a contratação não foi amparada em consistente estimativa de preços; que o objeto não foi parcelado conforme preceito do art. 23, § 1º, da Lei de Licitações e Contratos; entre outras irregularidades que devem ser averiguadas.

Salutar registrar, também, que este Gabinete foi informado de que impetraram Representação na Corte de Contas do Distrito Federal, em 17 de julho de 2015, com o objetivo de ser avaliada a contratação ora questionada.

Em face do delineado, rogo o auxílio dos nobres Parlamentares no sentido de ser aprovada a presente Proposição.

Sala das Sessões, em



RODRIGO DELMASSO
Deputado Distrital



> SETAS - 000835 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JULIO CESAR**REQUERIMENTO Nº****RQ 785 /2015**

(Do Senhor Deputado Julio Cesar)

L I D O
Em 04.08.15
Secretaria Legislativa

Requer o encaminhamento de solicitação de informação a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, referente a ARUC- Associação Recreativa Cultural Unidos do Cruzeiro- ARUC.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Tendo por fundamento os artigos 40, inciso I do Regimento Interno, combinado com o artigo 60, inciso XXXIII da Lei Orgânica do Distrito Federal, venho requerer que sejam prestadas pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, informações dentro do prazo de 30 dias conforme o § 2º do inciso III do artigo 40 do RICLDF, Qual instrumento de permanência da ARUC já que a concessão de uso foi encerrada em 2008; Quem está ocupando o espaço e quem permitiu o recuo da cerca e retirada de balizas, poste de energia no meio do campo e construção de PEC- Ponto de Encontro Comunitário que funcionava um campo de futebol.

JUSTIFICAÇÃO

No exercício do mandato parlamentar, no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal, compete aos Deputados Distritais exercer a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo incluídos os da administração indireta, fundações, autarquias e empresas controladas.

O pedido de informação se justifica apenas em razão da competência fiscalizadora, desta Casa, tendo em vista que são necessárias para subsidiar o nosso exercício como representantes legal do povo.

Em vista disso, é importante que a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, preste as informações necessárias referente a Associação Recreativa Cultural Unidos do Cruzeiro- ARUC à efetiva atuação desta Casa de Leis em suas atribuições institucionais.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do requerimento ora apresentado.

Sala das Sessões, /

de 2015.

JULIO CESAR
Deputado Distrital- PRB



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DELMASSO**



REQUERIMENTO Nº. RQ 786 /2015

(Do Senhor Deputado RODRIGO DELMASSO e Outros)

LIDO
Em 09.08.15
Assinatura
Câmara Legislativa

**Requer o registro da Frente
Parlamentar em Defesa dos Direitos
da Pessoa com Epilepsia.**

**Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa do
Distrito Federal:**

Com base na Resolução nº. 255/2012, requeremos o registro da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Epilepsia, composta pelos ilustres Pares signatários deste requerimento, instituída para promover e acompanhar atividades legislativas referentes à supracitada proposição.

JUSTIFICAÇÃO

O registro da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Epilepsia pretende promover a conscientização da sociedade do Distrito Federal quanto à incidência de doenças epiléticas, que afetam milhares de pessoas e seus familiares. Busca-se diminuir o preconceito e disseminar informações sobre essa doença, de modo a promover orientação e apoio aos portadores de epilepsia, buscando a promoção da saúde, através da formação de multiplicadores da informação.

Trata-se de um movimento multipartidário com vistas a catalisar e fomentar os processos de acompanhamento e fiscalização do cumprimento da legislação ora em vigor, adequando-se aos avanços e às tendências mundiais.

A instituição de uma Frente Parlamentar dedicada para a defesa dos direitos da pessoa com epilepsia contribuirá para o desenvolvimento de questões importantes para a melhoria de vida dos portadores de epilepsia, como:

- Desenvolvimento de pesquisas direcionadas para o tratamento da epilepsia;



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DELMASSO**



- Promoção da divulgação do conhecimento entre as Associações dos Portadores de Epilepsia do Distrito Federal e demais Estados da Federação;
- Apoio às famílias que possuem um ente com epilepsia;
- Promoção da conscientização dos sintomas e efeitos da epilepsia na comunidade de profissionais da saúde e sociedade em geral;
- Incentivo à criação de sistemas de informações sobre a epilepsia no Distrito Federal e sua rede de atendimento no Brasil, cadastro dos pacientes e centros de referência.

Ademais, sabemos que dentre as funções do parlamentar encontra-se a função de integração legislativa com toda a comunidade. A Frente Parlamentar ora proposta é no sentido de acompanhar, fiscalizar e buscar mecanismos para que os anseios dos portadores de epilepsia sejam contemplados por esta Casa de Leis.

É certo que a Câmara Legislativa não poderá se furtar da responsabilidade com esse seguimento da sociedade que visivelmente se expande a cada dia em todas as cidades do Distrito Federal e entorno.

A Frente Parlamentar é aberta a participação de todos os parlamentares que desejem contribuir com o desenvolvimento de ações em favor dos direitos da pessoa com epilepsia.

Pela importância da criação desta Frente Parlamentar, proclamo aos Nobres Pares a aprovação do presente requerimento.

Sala das Sessões, em.....


Deputado RODRIGO DELMASSO - PTN


Deputado AGACIEL MAIA - PTC


Deputada CELINA LEÃO - PDT

Deputado CHICO LEITE - PT



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DELMASSO**




Deputado CHICO VIGILANTE – PT


Deputado CRISTIANO ARAÚJO – PTB

Deputado DR. MICHEL – PP

Deputado JOE VALLE – PDT

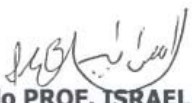
Deputado JUAREZÃO – PRTB

Deputado JÚLIO CÉSAR – PRB

Deputada LILIANE RORIZ - PRTB

Deputado LIRA – PHS


Deputada LUZIA DE PAULA - PEN


Deputado PROF. ISRAEL – PV


Deputado PROF. REGINALDO VERAS - PDT


Deputado RAFAEL PRUDENTE – PMDB

Deputado RAIMUNDO RIBEIRO - PSDB

Deputado BISPO RENATO ANDRADE – PR


Deputado RICARDO VALE – PT

Deputado ROBÉRIO NEGREIROS - PMDB

Deputada SANDRA FARAJ – SD

Deputada TELMA RUFINO - PPL

Deputado WASNY DE ROURE - PT

Deputado WELLINGTON LUIZ - PMDB

> SETAS - 000839 <

ATA DE CRIAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM EPILEPSIA.

Em 02 de Junho de 2015, às 10h, reuniram-se no Gabinete 04, os Senhores e Senhoras Deputados (as) Distritais que subscrevem esta ata e revolvem criar a FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM EPILEPSIA, com o objetivo de fomentar o debate em torno dos direitos da pessoa com epilepsia, com o objetivo de mobilizar a sociedade e o Poder Público em várias ações, visando o cumprimento do princípio constitucional da prioridade absoluta dos direitos, garantias e defesa das pessoas com epilepsia. Pretende-se também uma postura vigilante nas ações a serem desenvolvidas, tais como: a definição de prioridades nas políticas públicas; a elaboração de proposições legislativas; a ampliação de debates sobre temáticas relativas ao tema; e a participação ativa da discussão, da elaboração e do acompanhamento do orçamento público em favor das pessoas com epilepsia. Definiu-se por consenso que a representação da Frente Parlamentar, será exercida pelo Deputado Rodrigo Delmasso líder do Bloco Parlamentar Amor por Brasília. A Frente Parlamentar será coordenada pelo servidor que oportunamente encaminharemos o nome e a matrícula, dentro de suas atribuições regimentais.


Deputado RODRIGO DELMASSO - PTN**Deputado AGACIEL MAIA - PTC****Deputada CELINA LEÃO - PDT****Deputado CHICO LEITE - PT**
Deputado CHICO VIGILANTE - PT**Deputado CRISTIANO ARAÚJO - PTB****Deputado DR. MICHEL - PP****Deputado JOE VALLE - PDT**
Deputado JUAREZÃO - PRTB**Deputado JÚLIO CÉSAR - PRB**


> SETAS - 000840 <

Deputada LILIANE RORIZ - PRTB

Deputado LIRA - PHS


Deputada LUZIA DE PAULA - PEN


Deputado PROF. ISRAEL - PV


Deputado PROF. REGINALDO VERAS - PDT


Deputado RAFAEL PRUDENTE - PMDB

Deputado RAIMUNDO RIBEIRO - PSDB

Deputado BISPO RENATO ANDRADE - PR


Deputado RICARDO VALE - PT

Deputado ROBÉRIO NEGREIROS - PMDB

Deputada SANDRA FARAJ - SD

Deputada TELMA RUFINO - PPL

Deputado WASNY DE ROURE - PT

Deputado WELLINGTON LUIZ - PMDB



ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM EPILEPSIA

Art.1º A Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Epilepsia, constituída no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal e integrada por deputados distritais, é pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar, que tem sede e foro no Distrito Federal, é de natureza não-governamental e funcionará até o final da 7ª Legislatura, regendo conforme a legislação pertinente e por este Estatuto.

Art. 2º São finalidades da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Epilepsia:

I - acompanhar e fiscalizar os programas e as Políticas Públicas Governamentais manifestando-se quanto aos aspectos mais importantes de sua aplicabilidade e execução;

II – promover o intercâmbio com entes assemelhados de assembleias de outros Estados visando ao aperfeiçoamento recíproco das respectivas políticas e da sua atuação;

III – procurar, de modo contínuo, a inovação da legislação necessária à promoção de políticas públicas, sociais e econômicas eficazes, influenciando no processo legislativo a partir das comissões permanentes existentes na Câmara Legislativa do Distrito Federal, segundo seus objetivos;

IV – trabalhar para aumentar a efetividade das políticas, programas e mecanismos existentes e, quando necessário, desenvolver ou sugerir a adoção de outros mais apropriados a promoção e preservação do Direito da Pessoa com Epilepsia;

V – articular com os órgãos dos Poderes Executivo, Judiciário e Ministério Público da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como com as entidades empresariais, não-governamentais e do Terceiro Setor, tendo em vista acompanhar e incentivar a adoção de políticas e ações em Defesa do Direito da Pessoa com Epilepsia;

VI – informar e divulgar informações sobre fontes de fomento, financiamento e outras formas de apoio a projetos relacionados à promoção, difusão, proteção e manutenção do objeto da Frente Parlamentar;

> SETAS - 0008941 <

SCTAS - 000842 <

VII – sugerir, incentivar e promover, onde e quando couber:

- a)** a produção de material didático, comunicacional e promocional alusivo ao tema da Frente Parlamentar;
- b)** a criação e o desenvolvimento de formas de gestão coletiva e de articulação entre o poder público e agente social;

VIII – acolher, verificar e encaminhar soluções para as denúncias de descuido ou infração para com a criança e o adolescente;

IX – zelar pelo cumprimento da legislação que visa a proteger, promover e difundir a diversidade religiosa.

Art. 3º Integram a Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Epilepsia:

I – como membros fundadores os deputados que, integrantes da 7ª Legislatura, já subscreveram o Termo de Adesão ou que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de aprovação do presente Estatuto, vierem a se inscrever;

II – como membros efetivos os deputados que subscreveram o Termo de Adesão em data posterior à fixada no inciso anterior.

Art. 4º São órgãos da direção da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Epilepsia:

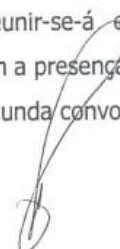
I – a Assembleia Geral, integrada pelos membros fundadores e efetivos, todos com direitos iguais de palavra, voto e mandato diretivo, desde que eleitos para os diversos cargos;

II – a Mesa Diretora, integrada por Presidente, Vice-Presidente, e 3 (três) Secretários.

Art. 5º A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente a cada mês, e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente da Mesa Diretora, pela maioria dos membros da Mesa ou pela expressiva manifestação de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros fundadores e efetivos.

Parágrafo único. A Assembleia Geral reunir-se-á em primeira convocação, no horário e local previamente marcado, com a presença de 1/3 (um terço) de seus membros fundadores e efetivos, e em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número.

Art. 6º Compete à Assembleia Geral:






2

I – aprovar, modificar ou revogar total ou parcialmente, o Estatuto da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Epilepsia;

II – aprovar, modificar ou revogar total ou parcialmente, o Regimento Interno elaborado pela Mesa Diretora;

III – eleger, reeleger e empossar os membros da Mesa Diretora, para o mandato de dois anos;

IV – examinar e referendar os atos praticados pela Mesa Diretora, aprovando seus relatórios e pareceres;

V – apreciar toda e qualquer matéria que lhe for apresentada pela Mesa Diretora ou por qualquer de seus membros, fundadores ou efetivos;

VI – zelar pelo cumprimento das finalidades da Frente Parlamentar.

Art. 7º A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, será convocada com antecedência mínima de 7 (sete) dias, mediante divulgação nos serviços de som da Câmara Legislativa, sem prejuízo da divulgação no Diário da Câmara Legislativa – DCL.

Art. 8º Compete à Mesa Diretora:

I – organizar e divulgar programas, projetos e eventos da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Epilepsia;

II – atribuir funções específicas a seus membros, nomear integrantes de missões externas, e requisitar apoio logístico e de pessoal à Câmara Legislativa do Distrito Federal;

III – ouvir e aprovar atas, relatórios e pareceres, submetendo estes últimos à homologação da Assembleia Geral;

IV – manter contato com a Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal e com as Lideranças Partidárias e Blocos Parlamentares visando ao acompanhamento de todo processo legislativo que se referir às políticas governamentais, realizando o mesmo empenho junto a órgãos dos demais poderes;

V – praticar todos os atos administrativos inerentes ao funcionamento da Frente Parlamentar;

VI – elaborar um Regimento Interno que defina e interprete o presente Estatuto e estabeleça as normas necessárias ao atendimento das finalidades da

> SETAS - 000843 <

11

2

0

R, T -

3

4

5

Frente Parlamentar, submetendo-o à aprovação da Assembleia Geral, desde que o assunto conste da ordem do dia previamente distribuída;

VII – exercer toda e qualquer prerrogativa e tomar as decisões necessárias ao cumprimento das finalidades da Frente Parlamentar, observando os limites impostos pelo presente Estatuto.

Art. 9º Os cargos de direção da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Epilepsia serão preenchidos por deputados que estejam no exercício de seu mandato, admite inclusive a participação de suplentes que tenham assumido o mandato, desde que sejam membros fundadores ou efetivos da Frente.

Art. 10. É vedado a todos os membros da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Epilepsia usufruir ou perceber qualquer tipo de remuneração pelo exercício de seus cargos de direção, permitindo o reembolso de despesas comprovadamente feitas em decorrência de missões específicas, havendo disponibilidade financeira.

Art. 11. A Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Epilepsia terá um Regimento Interno, subsidiário do presente Estatuto, no qual constarão, detalhadamente, os princípios da sua organização interna e das atribuições dos seus diretores, bem como os procedimentos da aplicação das normas de ética e de moral que influem na aceitação ou no desligamento de seus membros da destituição de seus diretores.

Parágrafo único. O Regimento Interno será aprovado, revogado ou modificado pelo voto da maioria simples dos membros da Frente Parlamentar presentes à Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, convocada para o exame da matéria.

Art. 12. O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral de fundação da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Epilepsia, quando também se dará a eleição e posse da primeira diretoria.

Brasília, 02 de Junho de 2015.


Deputado RODRIGO DELMASSO - PTN

Deputado AGACIEL MAIA - PTC

> SETAS - 000845 <

Deputada CELINA LEÃO – PDT

Deputado CHICO LEITE – PT


Deputado CHICO VIGILANTE – PT

Deputado CRISTIANO ARAÚJO – PTB

Deputado DR. MICHEL – PP

Deputado JOE VALLE – PDT

Deputado JUAREZÃO – PRTB

Deputado JÚLIO CÉSAR – PRB

Deputada LILIANE RORIZ - PRTB

Deputado LIRA – PHS


Deputada LUZIA DE PAULA - PEN
Deputado PROF. ISRAEL – PV
Deputado PROF. REGINALDO VERAS - PDT
Deputado RAFAEL PRUDENTE – PMDB

Deputado RAIMUNDO RIBEIRO - PSDB


Deputado RENATO ANDRADE – PR
Deputado RICARDO VALE – PT

Deputado ROBÉRIO NEGREIROS - PMDB

Deputada SANDRA FARAJ – SD

Deputada TELMA RUFINO - PPL


Deputado WASNY DE ROURE - PT

Deputado WELLINGTON LUIZ - PMDB

> SETAS - 000846 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Gabinete Deputada Sandra Faraj

**REQUERIMENTO Nº** 787 / 2015
(Da Deputada Sandra Faraj)LID
Em 04.08.15
Secretaria Legislativa**Requer encaminhamento de Pedido de informações ao Senhor Júlio Gregório Filho, Secretário de Estado de Educação.****Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

Com amparo do art. 60, XXXIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e do art. 15, III, combinado com o art. 40 do Regimento Interno, requero seja encaminhado ao Senhor Júlio Gregório Filho, Secretário de Estado de Educação, as seguinte informações:

- 1) Envio de todo o conteúdo e material didático e/ou pedagógico, referente ao curso "Cine Diversidade" que tem como objetivo: "Promover, a partir da leitura/discussão de textos e apreciação de filmes, a troca de informações e o debate acerca da temática Gênero e Diversidade Sexual, com vistas a subsidiar os(as) profissionais da Educação no enfrentamento à discriminação misógina e homofóbica que gera desigualdade de direitos, falta de acesso, inclusão e permanência de sujeitos sexodiversos na escola", promovido pela Escola de Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação – EAPE.

JUSTIFICAÇÃO

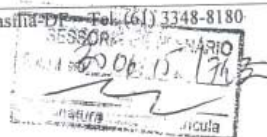
Nossa Carta Distrital, no seu art. 60, incisos XVI e XXXIII, dispõe *in verbis*:

"Art. 60. Compete, privativamente, à Câmara Legislativa do Distrito Federal:

[...]

XVI – fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

XXXIII – encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora, requerimento de informação aos Secretários de Governo, **implicando crime de responsabilidade**, nos termos da legislação pertinente, **a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias**, bem como o fornecimento de informação falsa;" (grifos nossos)



> SETAS - 000847 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
Gabinete Deputada Sandra Faraj

Por sua vez, o Regimento Interno da CLDF também é claro sobre a competência do parlamentar de fiscalizar os atos do Poder Executivo no seu art. 15, inciso X, *in verbis*:

*"Art. 15. O exercício do mandato do Deputado Distrital inicia-se com a posse, cabendo-lhe, uma vez empossado:
[...]"*

X – ter acesso às informações necessárias à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta e indireta;"

Assim sendo, dentre as funções do parlamentar está a de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo. Para isso, necessário se faz ter acesso a um conjunto de informações para conhecer as medidas que foram implementadas, no âmbito da Secretaria de Educação/Escola de Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação – EAPE.

Assim, por acreditar que a transparência e a moralidade devam orientar toda a Administração, e a fim de exercer plenamente as prerrogativas de fiscalização deste Legislativo em suas atribuições institucionais, resta plenamente justificado o objeto da proposição em análise, devendo o agente público prestar as informações no prazo legal.

Sala das Sessões,

Deputada  **SANDRA FARAJ**



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Escola de Aperfeiçoamento dos Profissionais da
Educação

CIRCULAR Nº 161/2015-EAPE

Brasília, 18 de junho de 2015.

Ao (À) Senhor (a) Coordenador (a) da CRE

Assunto: **Curso de formação: Cine Diversidade**

Senhor (a) Coordenador (a),

Solicitamos o empenho de Vossa Senhoria em divulgar amplamente, nas unidades escolares vinculadas à Coordenação Regional de Ensino, a oferta do curso **“Cine Diversidade”**. Seguem mais informações:

Objetivo: Promover, a partir da leitura/discussão de textos e apreciação de filmes, a troca de informações e o debate acerca da temática Gênero e Diversidade Sexual, com vistas a subsidiar os(as) profissionais da Educação no enfrentamento à discriminação misógina e homofóbica que gera desigualdade de direitos, falta de acesso, inclusão e permanência de sujeitos sexodiversos na escola.

Modalidade: Presencial

Carga Horária Total: 60 horas

Público: Professores(as) efetivos, e temporários, Coordenadores(as) locais, Coordenadores (as) Intermediários(as), Coordenadores(as) Centrais, Monitoras/es e Orientadoras/es Educacionais.

Pré-Requisito(s) para Seleção e Inscrição: Não há

Inscrição

Período: 22/06/2015 a 15/07/2015

Local de Inscrição: Pelo site da EAPE :www.eape.se.df.gov.br

Escola de Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação
SGAS 907, Conjunto - A, CEP- 70.390-070
Telefone: 3901-2378

> SETAS - 000848 <



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Escola de Aperfeiçoamento dos Profissionais da
Educação

Seleção: considerar-se-á o tempo de exercício na rede pública da SEEDF.

Número total de vagas: 80 vagas

Obs.: a EAPE divulgará a relação dos (as) selecionados(as) pelo site a partir de 03/08/2015.

O não comparecimento ao primeiro encontro implicará a perda da vaga, que será preenchida por quem participar do segundo Processo de Inscrição/ EAPE que ocorrerá no período de 10 a 14 de agosto de 2015, pelo site da EAPE.

Realização do Curso:

Turma	Local	Endereço	Período		Dia da semana	Turno	
			Início	Término		M	V
A	EAPE	SGAS 907 Conjunto A	11/08/2015	01/12/2015	Terça-feira	X	
B	EAPE	SGAS 907 Conjunto A	11/08/2015	01/12/2015	Terça-feira		X

Atenciosamente,

LUIZ FERNANDO DE LIMA PEREZ
Diretor da EAPE



> SETAS - 000850 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DELMASSO****REQUERIMENTO N.º RQ 788 /2015****(Do Sr. Deputado RODRIGO DELMASSO)**

LIDO
em 04/08/15
[Assinatura]
Secretaria Legislativa

Requer o encaminhamento de solicitação de informações a Secretaria de Estado de Políticas Públicas para Criança, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos dos arts.15, III; 39, § 2º, XII; e 40 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que sejam solicitadas informações a Secretária de Estado de Políticas Públicas para Criança, Adolescentes e Juventude sobre a falta de materiais em todo o sistema socioeducativo.

SECRETARIA LEGISLATIVA 13/08/2015 14h18
Eduy 12/8/15

JUSTIFICAÇÃO

Importante salientar que é função típica desta Casa de Leis a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do Distrito federal, conforme estatui o art. 77 da LODF:

Art. 77. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta, indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela



> SETAS - 000851 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DELMASSO**

Câmara Legislativa, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

***Parágrafo único.* Deve prestar contas qualquer pessoa física ou jurídica pública ou privada que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Distrito Federal responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.**

O pedido de informação faz-se necessário, tendo em vista que este Parlamentar, em suas funções fiscalizatórias, precisa verificar sobre possíveis irregularidades e também acompanhar a aplicação de recursos financeiros.

Dessa forma, solicito esclarecimento sobre a falta de materiais de higiene para os internos de todo o sistema socioeducativo, requeiro esclarecimento sobre o porquê da falta de materiais de auxílio aos procedimentos diários dos atendentes de reintegração social e também ainda informações a respeito do andamento do concurso para contratação dos atendentes de reintegração social.

Ante o delineado e, também, diante da prerrogativa desta Câmara Legislativa de fiscalizar os atos do Poder Executivo, rogo, com esteio no art. 3º, IX, c/c o art. 60, XVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Em vista disso, é importante que a Secretaria, preste as informações necessárias à efetiva atuação desta Casa de Leis em suas atribuições institucionais.

Assim, rogo o auxílio dos nobres Parlamentares a fim de ser aprovada a presente Proposição.

Sala das Sessões, em


RODRIGO DELMASSO
Deputado Distrital



> SETAS - 000852 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DELMASSO****REQUERIMENTO N.º****RQ 789 /2015****(Do Sr. Deputado RODRIGO DELMASSO)**

L I D C
em 04/08/15
Câmara Legislativa

Requer o encaminhamento de solicitação de informações ao Departamento de Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos dos arts.15, III; 39, § 2º, XII; e 40 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que sejam solicitadas informações ao Diretor do Departamento de Transporte Urbano do Distrito Federal, sobre a retirada do item "Hora Fim" do relatório de contas da arrecadação diária.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 1418

Edy 17/8/15

JUSTIFICAÇÃO

Importante salientar que é função típica desta Casa de Leis a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do Distrito federal, conforme estatui o art. 77 da LODF:

Art. 77. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta, indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela



> SETAS - 000853 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DELMASSO**

Câmara Legislativa, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

***Parágrafo único.* Deve prestar contas qualquer pessoa física ou jurídica pública ou privada que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Distrito Federal responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.**

O pedido de informação faz-se necessário, tendo em vista que este Parlamentar, em suas funções fiscalizatórias, precisa verificar sobre possíveis irregularidades e também acompanhar a aplicação de recursos financeiros.

Dessa forma, solicito esclarecimento porque o item "Hora Fim" foi retirado do relatório de contas da arrecadação diária.

Ante o delineado e, também, diante da prerrogativa desta Câmara Legislativa de fiscalizar os atos do Poder Executivo, rogo, com esteio no art. 3º, IX, c/c o art. 60, XVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Em vista disso, é importante que a Secretaria, preste as informações necessárias à efetiva atuação desta Casa de Leis em suas atribuições institucionais.

Assim, rogo o auxílio dos nobres Parlamentares a fim de ser aprovada a presente Proposição.

Sala das Sessões, em


RODRIGO DELMASSO
Deputado Distrital



> SETAS - 000854 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DELMASSO****REQUERIMENTO N.º****RQ 790 /2015****(Do Sr. Deputado RODRIGO DELMASSO)**

LIDO
Em 04/08/15
Secretaria Legislativa

Requer o encaminhamento de solicitação de informações à Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização a respeito da contratação cuidada no Processo n.º 414.000.587/2015, referente a gerenciamento de frota e manutenção preventiva e corretiva de veículos.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos dos arts. 15, III; 39, § 2º, XII; e 40, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, consolidado pela Resolução n.º 218, de 2005, que sejam solicitadas ao Secretário de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização cópia integral do Processo n.º 414.000.587/2015 e, também, as informações a seguir elencadas:

- 1 – a Secretaria fez algum estudo que evidencie as vantagens e desvantagens de se contratar, em um único ajuste, o gerenciamento de frota e a manutenção preventiva e corretiva de veículos?
- 2 – os Contratos n.ºs 31 e 34/2010, relacionados à manutenção de veículos, foram rescindidos em face da celebração do Contrato n.º 5/2015?
- 3 – já foi iniciada a execução do Contrato n.º 5/2015? √



> SETAS - 000855 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DELMASSO****JUSTIFICAÇÃO**

É consabido que o gestor público no desenvolver de seu mister deve orientar-se pelos princípios administrativos consagrados na Carta Política de 1988, sob pena de não alcançar os objetivos tutelados pela Constituição no que tange à administração do erário e dos serviços públicos.

Nessa senda, cabe ao servidor público avaliar, com esteio em estudos, quais as melhores soluções para as demandas, zelando pela eficiência e pela economicidade, sem desrespeitar os demais princípios administrativos, em especial o da legalidade e o da impessoalidade.

Assim, as contratações públicas devem ser firmadas com fulcro em estudos de viabilidade, de necessidade, de estimativa de custos, que respaldem os atos da Administração e que garantam a seleção da melhor proposta.

A Lei de Licitações e Contratos, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, expressamente estabeleceu em seu art. 3º que a licitação tem por objetivo garantir a observância do princípio da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, *in verbis*:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Diante do susodito dispositivo normativo, não se pode conceber a celebração de avenças pelo Poder Público em que não sejam cumpridos os princípios aventados.

Em vista disso e, ainda, ante denúncias recebidas neste Gabinete de que a contratação cuidada no Processo n.º 414.000.587/2015 possui graves indícios de irregularidades que podem lesar o erário, reputo que cabe a esta Câmara Legislativa, no exercício das atribuições insertas no art. 60, XVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, solicitar cópia do reportado procedimento a fim de apreciar a condução daquela contratação, de forma que o interesse público e o erário sejam preservados. 3



> SETAS - 000856 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DELMASSO**

Importa registrar que as impropriedades noticiadas a este Gabinete indicam que o termo de referência foi elaborado ao visto de se aderir a uma ata de registro de preços; que a contratação não foi amparada em consistente estimativa de preços; que o objeto não foi parcelado conforme preceito do art. 23, § 1º, da Lei de Licitações e Contratos; entre outras irregularidades que devem ser averiguadas.

Em face do delineado, rogo o auxílio dos nobres Parlamentares no sentido de ser aprovada a presente Proposição.

Sala das Sessões, em



RODRIGO DELMASSO
Deputado Distrital



> SETAS - 000857 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DELMASSO****REQUERIMENTO N.º****RQ 791 /2015****(Do Sr. Deputado RODRIGO DELMASSO)**

Em 04/08/15
Câmara Legislativa

Requer o encaminhamento de solicitação de informações à Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal a respeito de eventuais aumentos da tarifa usuário do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos dos arts. 15, III; 39, § 2º, XII; e 40, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, consolidado pela Resolução n.º 218, de 2005, que sejam solicitadas ao Secretário de Estado de Mobilidade do Distrito Federal as informações a seguir elencadas:

- 1 - existe ou encontra-se em elaboração algum estudo técnico que indique a necessidade de majoração da tarifa usuário do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF até o fim deste exercício?
- 2 - qual o impacto do eventual aumento da tarifa usuário nos subsídios concedidos pelo Poder Público ao STPC/DF?
- 3 - enviar cópia dos estudos indicados no item 1. 

SECRETARIA LEGISLATIVA 20/08/2015 16:31

\$19335



> SETAS - 000858 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DELMASSO****JUSTIFICAÇÃO**

É consabido que condições adequadas de mobilidade urbana é direito de todos e dever do Poder Público, cabendo a este adotar medidas no sentido proporcionar aos cidadãos serviços públicos de transporte coletivo com qualidade e, também, com modicidade tarifária, assegurando, dessa forma, o exercício do direito de ir e vir consagrado no art. 5º, XV, da Carta Magna.

Em face disso e, ainda, diante da relevância do transporte público coletivo como meio de locomoção no Distrito Federal, reputa-se que devem ser envidados esforços pelo Poder Público ao visio de garantir a modicidade das tarifas desse modal, que transporta cerca de 500.000 (quinhentos mil) usuários diariamente.

Não é despidiendo salientar que o art. 335, § 1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal expressamente definiu como de caráter essencial o transporte público coletivo, *in verbis*:

Art. 335. O sistema de transporte do Distrito Federal subordina-se aos princípios de preservação da vida, segurança, conforto das pessoas, defesa do meio ambiente e do patrimônio arquitetônico e paisagístico.

§ 1º O transporte público coletivo, que tem caráter essencial, nos termos da Constituição Federal, é direito da pessoa e necessidade vital do trabalhador e de sua família.

Ante o delineado, afigura-se importante que esta Casa Legislativa, no exercício das atribuições estabelecidas no art. 60, XVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, requeira as informações ora propostas com o fito de monitorar e avaliar eventuais alterações tarifárias do STPC/DF que podem produzir efeitos diretos no orçamento das famílias deste ente da federação.

Diante do aventado, roga-se o auxílio dos nobres Parlamentares no sentido de ser aprovada a presente Proposição.

Sala das Sessões, em



RODRIGO DELMASSO
Deputado Distrital



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DELMASSO**



REQUERIMENTO Nº.

RQ 792 /2015

(Do Senhor Deputado RODRIGO DELMASSO e Outros)

LIDO
em 04.08.15
Assinatura

**Requer o registro da Frente
Parlamentar em Defesa da Defensoria
Pública do Distrito Federal.**

**Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa do
Distrito Federal:**

Com base na Resolução nº. 255/2012, requeremos o registro da Frente Parlamentar em Defesa da Defensoria Pública do Distrito Federal, composta pelos ilustres Pares signatários deste requerimento, instituída para promover e acompanhar atividades legislativas referentes à supracitada proposição.

JUSTIFICAÇÃO

O registro da Frente Parlamentar em Defesa da Defensoria Pública do Distrito Federal tem o objetivo de mobilizar a sociedade e o Poder Público em várias ações, visando o cumprimento do princípio constitucional da prioridade absoluta dos direitos, garantias e defesa dos defensores públicos do Distrito Federal.

Dentre as ações a serem desenvolvidas pela Frente Parlamentar, estão a definição de prioridades nas políticas públicas, a elaboração de proposições legislativas, a ampliação de debates sobre temáticas relativas ao tema, e a participação ativa da discussão, da elaboração e do acompanhamento do orçamento público em favor dos defensores públicos do Distrito Federal.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DELMASSO**



A Frente Parlamentar é aberta a participação de todos os parlamentares que desejem contribuir com o desenvolvimento de ações em favor dos nossos defensores públicos.

Pela importância da criação desta Frente Parlamentar, proclamo aos Nobres Pares a aprovação do presente requerimento.

Sala das Sessões, em.....

> SETAS - 000860 >


Deputado RODRIGO DELMASSO - PTN

Deputado AGACIEL MAIA - PTC

Deputada CELINA LEÃO - PDT


Deputado CHICO LEITE - PT


Deputado CHICO VIGILANTE - PT

Deputado CRISTIANO ARAÚJO - PTB

Deputado DR. MICHEL - PP

Deputado JOE VALLE - PDT

Deputado JUAREZÃO - PRTB

Deputado JÚLIO CÉSAR - PRB

Deputada LILIANE RORIZ - PRTB

Deputado LIRA - PHS


Deputada LUZIA DE PAULA - PEN


Deputado PROF. ISRAEL - PV



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DELMASSO**




Deputado PROF. REGINALDO VERAS - PDT


Deputado RAFAEL PRUDENTE - PMDB

Deputado RAIMUNDO RIBEIRO - PSDB

Deputado BISPO RENATO ANDRADE - PR


Deputado RICARDO VALE - PT

Deputado ROBÉRIO NEGREIROS - PMDB


Deputada SANDRA FARAJ - SD

Deputada TELMA RUFINO - PPL

Deputado WASNY DE ROURE - PT

Deputado WELLINGTON LUIZ - PMDB

> SETAS - 000861 <



> SETAS - 000862 <

ATA DE CRIAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Em 22 de Maio de 2015, às 10h, reuniram-se no Gabinete 04, os Senhores e Senhoras Deputados (as) Distritais que subscrevem esta ata e revolvem criar a FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, com o objetivo de fomentar o debate em torno dos direitos dos defensores públicos, com o objetivo de mobilizar a sociedade e o Poder Público em várias ações, visando o cumprimento do princípio constitucional da prioridade absoluta dos direitos, garantias e defesa dos defensores públicos do Distrito Federal. Pretende-se também uma postura vigilante nas ações a serem desenvolvidas, tais como: a definição de prioridades nas políticas públicas; a elaboração de proposições legislativas; a ampliação de debates sobre temáticas relativas ao tema; e a participação ativa da discussão, da elaboração e do acompanhamento do orçamento público em favor dos defensores públicos do Distrito Federal. Definiu-se por consenso que a representação da Frente Parlamentar, será exercida pelo Deputado Rodrigo Delmasso líder do Bloco Parlamentar Amor por Brasília. A Frente Parlamentar será coordenada pelo servidor que oportunamente encaminharemos o nome e a matrícula, dentro de suas atribuições regimentais.


Deputado RODRIGO DELMASSO - PTN**Deputado AGACIEL MAIA - PTC****Deputada CELINA LEÃO - PDT****Deputado CHICO LEITE - PT**
Deputado CHICO VIGILANTE - PT**Deputado CRISTIANO ARAÚJO - PTB****Deputado DR. MICHEL - PP**
Deputado JOE VALLE - PDT

> SETAS - 000863 <

Deputado JUAREZÃO – PRTB

Deputado JÚLIO CÉSAR – PRB

Deputada LILIANE RORIZ - PRTB

Deputado LIRA – PHS

Deputada LUZIA DE PAULA - PEN

Deputado PROF. ISRAEL – PV

Deputado PROF. REGINALDO VERAS - PDT

Deputado RAFAEL PRUDENTE – PMDB

Deputado RAIMUNDO RIBEIRO - PSDB

Deputado BISPO RENATO ANDRADE – PR

Deputado RICARDO VALE – PT

Deputado ROBÉRIO NEGREIROS - PMDB

Deputada SANDRA FARAJ – SD

Deputada TELMA RUFINO - PPL

Deputado WASNY DE ROURE - PT

Deputado WELLINGTON LUIZ - PMDB

ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Art.1º A Frente Parlamentar em Defesa da Defensoria Pública do Distrito Federal, constituída no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal e integrada por deputados distritais, é pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar, que tem sede e foro no Distrito Federal, é de natureza não-governamental e funcionará até o final da 7ª Legislatura, regendo conforme a legislação pertinente e por este Estatuto.

Art. 2º São finalidades da Frente Parlamentar em Defesa da Defensoria Pública do Distrito Federal:

I - acompanhar e fiscalizar os programas e as Políticas Públicas Governamentais manifestando-se quanto aos aspectos mais importantes de sua aplicabilidade e execução;

II – promover o intercâmbio com entes assemelhados de assembleias de outros Estados visando ao aperfeiçoamento recíproco das respectivas políticas e da sua atuação;

III – procurar, de modo contínuo, a inovação da legislação necessária à promoção de políticas públicas, sociais e econômicas eficazes, influenciando no processo legislativo a partir das comissões permanentes existentes na Câmara Legislativa do Distrito Federal, segundo seus objetivos;

IV – trabalhar para aumentar a efetividade das políticas, programas e mecanismos existentes e, quando necessário, desenvolver ou sugerir a adoção de outros mais apropriados a promoção e preservação do Direito do Defensor Público;

V – articular com os órgãos dos Poderes Executivo, Judiciário e Ministério Público da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como com as entidades empresariais, não-governamentais e do Terceiro Setor, tendo em vista acompanhar e incentivar a adoção de políticas e ações em Defesa do Direito do Defensor Público; e

> SETAS - 000664 <

VI – informar e divulgar informações sobre fontes de fomento, financiamento e outras formas de apoio a projetos relacionados à promoção, difusão, proteção e manutenção do objeto da Frente Parlamentar;

VII – sugerir, incentivar e promover, onde e quando couber:

- a) a produção de material didático, comunicacional e promocional alusivo ao tema da Frente Parlamentar;
- b) a realização de campanhas de divulgação das leis de proteção e de iniciativas de identificação;
- c) a criação e o desenvolvimento de formas de gestão coletiva e de articulação entre o poder público e agente social;

VIII – acolher, verificar e encaminhar soluções para as denúncias ou infração para com o defensor público;

IX – zelar pelo cumprimento da legislação que visa a proteger o defensor público.

Art. 3º Integram a Frente Parlamentar em Defesa da Defensoria Pública do Distrito Federal:

I – como membros fundadores os deputados que, integrantes da 7ª Legislatura, já subscreveram o Termo de Adesão ou que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de aprovação do presente Estatuto, vierem a se inscrever;

II – como membros efetivos os deputados que subscreveram o Termo de Adesão em data posterior à fixada no inciso anterior.

Art. 4º São órgãos da direção da Frente Parlamentar em Defesa da Defensoria Pública do Distrito Federal:

I – a Assembleia Geral, integrada pelos membros fundadores e efetivos, todos com direitos iguais de palavra, voto e mandato diretivo, desde que eleitos para os diversos cargos; 0

II – a Mesa Diretora, integrada por Presidente, Vice-Presidente, e 3 (três) Secretários.

Art. 5º A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente a cada mês, e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente da Mesa Diretora, pela maioria dos membros da Mesa ou pela expressiva manifestação de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros fundadores e efetivos.

Parágrafo único. A Assembleia Geral reunir-se-á em primeira convocação, no horário e local previamente marcado, com a presença de 1/3 (um terço) de seus membros fundadores e efetivos, e em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número.

Art. 6º Compete à Assembleia Geral:

I – aprovar, modificar ou revogar total ou parcialmente, o Estatuto da Frente Parlamentar em Defesa da Defensoria Pública do Distrito Federal;

II – aprovar, modificar ou revogar total ou parcialmente, o Regimento Interno elaborado pela Mesa Diretora;

III – eleger, reeleger e empossar os membros da Mesa Diretora, para o mandato de dois anos;

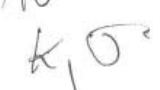
IV – examinar e referendar os atos praticados pela Mesa Diretora, aprovando seus relatórios e pareceres;

V – apreciar toda e qualquer matéria que lhe for apresentada pela Mesa Diretora ou por qualquer de seus membros, fundadores ou efetivos;

VI – zelar pelo cumprimento das finalidades da Frente Parlamentar.

Art. 7º A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, será convocada com antecedência mínima de 7 (sete) dias, mediante divulgação nos serviços de som da Câmara Legislativa, sem prejuízo da divulgação no Diário da Câmara Legislativa – DCL.

Art. 8º Compete à Mesa Diretora:



3



> SETAS - 000867 <

I – organizar e divulgar programas, projetos e eventos da Frente Parlamentar em Defesa da Defensoria Pública do Distrito Federal;

II – atribuir funções específicas a seus membros, nomear integrantes de missões externas, e requisitar apoio logístico e de pessoal à Câmara Legislativa do Distrito Federal;

III – ouvir e aprovar atas, relatórios e pareceres, submetendo estes últimos à homologação da Assembleia Geral;

IV – manter contato com a Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal e com as Lideranças Partidárias e Blocos Parlamentares visando ao acompanhamento de todo processo legislativo que se referir às políticas governamentais, realizando o mesmo empenho junto a órgãos dos demais poderes;

V – praticar todos os atos administrativos inerentes ao funcionamento da Frente Parlamentar;

VI – elaborar um Regimento Interno que defina e interprete o presente Estatuto e estabeleça as normas necessárias ao atendimento das finalidades da Frente Parlamentar, submetendo-o à aprovação da Assembleia Geral, desde que o assunto conste da ordem do dia previamente distribuída;

VII – exercer toda e qualquer prerrogativa e tomar as decisões necessárias ao cumprimento das finalidades da Frente Parlamentar, observando os limites impostos pelo presente Estatuto.

Art. 9º Os cargos de direção da Frente Parlamentar em Defesa da Defensoria Pública do Distrito Federal serão preenchidos por deputados que estejam no exercício de seu mandato, admite inclusive a participação de suplentes que tenham assumido o mandato, desde que sejam membros fundadores ou efetivos da Frente.

Art. 10. É vedado a todos os membros da Frente Parlamentar em Defesa da Defensoria Pública do Distrito Federal usufruir ou perceber qualquer tipo de remuneração pelo exercício de seus cargos de direção, permitindo o reembolso.

de despesas comprovadamente feitas em decorrência de missões específicas, havendo disponibilidade financeira.

Art. 11. A Frente Parlamentar em Defesa da Defensoria Pública do Distrito Federal terá um Regimento Interno, subsidiário do presente Estatuto, no qual constarão, detalhadamente, os princípios da sua organização interna e das atribuições dos seus diretores, bem como os procedimentos da aplicação das normas de ética e de moral que influem na aceitação ou no desligamento de seus membros da destituição de seus diretores.

Parágrafo único. O Regimento Interno será aprovado, revogado ou modificado pelo voto da maioria simples dos membros da Frente Parlamentar presentes à Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, convocada para o exame da matéria.

Art. 12. O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral de fundação da Frente Parlamentar em Defesa da Defensoria Pública do Distrito Federal, quando também se dará a eleição e posse da primeira diretoria.

Brasília 22 de Maio de 2015.


Deputado RODRIGO DELMASSO - PTN

Deputado AGACIEL MAIA - PTC

Deputada CELINA LEÃO - PDT

Deputado CHICO LEITE - PT


Deputado CHICO VIGILANTE - PT


Deputado CRISTIANO ARAÚJO - PTB

> SETAS - 000869 <

Deputado DR. MICHEL – PP

Deputado JOE VALLE – PDT

Deputado JUAREZÃO – PRTB

Deputado JÚLIO CÉSAR – PRB

Deputada LILIANE RORIZ - PRTB

Deputado LIRA – PHS

Deputada LUZIA DE PAULA - PEN

Deputado PROF. ISRAEL – PV

Deputado PROF. REGINALDO VERAS - PDT

Deputado RAFAEL PRUDENTE – PMDB

Deputado RAIMUNDO RIBEIRO - PSDB

Deputado BISPO RENATO ANDRADE – PR

Deputado RICARDO VALE – PT

Deputado ROBÉRIO NEGREIROS - PMDB

Deputada SANDRA FARAJ – SD

Deputada TELMA RUFINO - PPL

Deputado WASNY DE ROURE - PT

Deputado WELLINGTON LUIZ - PMDB



> SETAS - 000870 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DELMASSO****REQUERIMENTO N.º RQ 793 /2015****(Do Sr. Deputado RODRIGO DELMASSO)**

L I D O
Em. 04/08/15
[Assinatura]
Secretaria Legislativa

Requer o encaminhamento de solicitação de informações ao Departamento de Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos dos arts.15, III; 39, § 2º, XII; e 40 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que sejam solicitadas informações ao Diretor do Departamento de Transporte Urbano do Distrito Federal, se houve cumprimento da Ordem de Serviço nº 697/14.

RECEBIDA CÂMARA LEGISLATIVA 10/08/2015 14:18
Eduy 12890

JUSTIFICAÇÃO

Importante salientar que é função típica desta Casa de Leis a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do Distrito federal, conforme estatui o art. 77 da LODF:

Art. 77. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta, indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela



> SETAS - 000871 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DELMASSO**

Câmara Legislativa, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo único. Deve prestar contas qualquer pessoa física ou jurídica pública ou privada que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Distrito Federal responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

O pedido de informação faz-se necessário, tendo em vista que este Parlamentar, em suas funções fiscalizatórias, precisa verificar sobre possíveis irregularidades e também acompanhar a aplicação de recursos financeiros.

Dessa forma, solicito esclarecimento se houve cumprimento da Ordem de Serviço nº 697 – DTE/14 e em caso negativo quais as providências foram tomadas?

Ante o delineado e, também, diante da prerrogativa desta Câmara Legislativa de fiscalizar os atos do Poder Executivo, rogo, com esteio no art. 3º, IX, c/c o art. 60, XVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Em vista disso, é importante que a Secretaria, preste as informações necessárias à efetiva atuação desta Casa de Leis em suas atribuições institucionais.

Assim, rogo o auxílio dos nobres Parlamentares a fim de ser aprovada a presente Proposição.

Sala das Sessões, em



RODRIGO DELMASSO
Deputado Distrital



> SETAS - 000872 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
BLOCO PARLAMENTAR AMOR POR BRASÍLIA****REQUERIMENTO N.º****RQ 794 /2015****(Do Sr. Deputado RODRIGO DELMASSO)**

LIDO
Em 04.08.15
Secretaria Legislativa

Requer o encaminhamento de solicitação de informações à Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos dos arts. 15, III; 39, § 2º, XII, e 40 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que sejam solicitadas ao Presidente da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, cópia do estudo que viabiliza a ocupação de área verde e implantação do Centro Metropolitano no Guará.

JUSTIFICAÇÃO

Importante salientar que é função típica desta Casa de Leis a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do Distrito federal, conforme estatui o art. 77 da LODF:

Art. 77. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta, indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Legislativa, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

O pedido de informação faz-se necessário, tendo em vista que estes Parlamentares, em suas funções fiscalizatórias, precisam tomar conhecimento sobre o uso da área pública e suas destinações. ☺

RECEBIDA LEGISLATIVA 13/08/2015 14:18
RQ 794/15



> SETAS - 000873 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
BLOCO PARLAMENTAR AMOR POR BRASÍLIA**

Ante o delineado e, também, diante da prerrogativa desta Câmara Legislativa de fiscalizar os atos do Poder Executivo, rogo, com esteio no art. 3º, IX, c/c o art. 60, XVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o auxílio dos nobres Parlamentares no sentido de ser aprovada a presente Proposição.

Sala das Sessões, em.....



RODRIGO DELMASSO
Deputado Distrital



> SETAS - 000874 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DELMASSO****REQUERIMENTO N.º RQ 795 /2015****(Do Sr. Deputado RODRIGO DELMASSO)**L I D O
Em. 04/08/15
**Requer o encaminhamento de solicitação
de informações à Secretaria de Estado de
Gestão do Território e Habitação.****Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa do
Distrito Federal:**

Requeiro, nos termos dos arts. 15, III; 39, § 2º, XII; e 40 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que sejam solicitadas ao Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação informações relacionadas à parceria público-privada para a construção da via Transbrásilia.

JUSTIFICAÇÃO

Importante salientar que é função típica desta Casa de Leis a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do Distrito federal, conforme estatui o art. 77 da LODF:

Art. 77. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta, indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Legislativa, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

SECRETARIA DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO
14/08
Edy 12595



> SETAS - 000875 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DELMASSO**

O pedido de informação faz-se necessário, tendo em vista que estes Parlamentares, em suas funções fiscalizatórias, precisam tomar conhecimento sobre o as parcerias firmadas pelo Governo do Distrito Federal, assim como uso da área pública e suas destinações.

Ante o delineado e, também, diante da prerrogativa desta Câmara Legislativa de fiscalizar os atos do Poder Executivo, rogo, com esteio no art. 3º, IX, c/c o art. 60, XVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o auxílio dos nobres Parlamentares no sentido de ser aprovada a presente Proposição.

Sala das Sessões, em.....



RODRIGO DELMASSO
Deputado Distrital



> SETAS - 000676 <
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DELMASSO

**REQUERIMENTO N.º****RQ 796 /2015****(Do Sr. Deputado RODRIGO DELMASSO)**

LID 0
Em 04.08.15
Assinatura
Secretaria Legislativa

Requer o encaminhamento de pedido de informações à Secretaria de Educação do Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos do art. 15, III; 39, § 2º, XII; e 40 do Regimento Interno desta Casa Legislativa c/c art.60, inciso XXXIII da Lei Orgânica do Distrito Federal, que seja solicitado a Secretaria de Estado de Educação, informações sobre a realização de peça teatral no Centro Educacional São Francisco na Cidade de São Sebastião, com alusão a ideologia de gênero.

JUSTIFICAÇÃO

Importante ressaltar que é função típica da Câmara Legislativa do Distrito Federal fiscalizar os atos praticados pelo Poder Executivo, conforme se depreende do preceituado no art. 225, inciso II, do Regimento Interno, in verbis:

Art. 225. Constituem atos ou fatos sujeitos a fiscalização e controle da Câmara Legislativa e suas Comissões:

(...)

II – os atos de gestão administrativa dos Poderes Legislativo e Executivo do Distrito Federal, incluídos os da administração indireta, qualquer que seja a autoridade que os tenha praticado. 9

SECRETARIA LEGISLATIVA 03/08/2015 12:53
LID 0
RQ 796



> SETAS - 000877 <
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DELMASSO



Ocorre que matéria veiculada pelo Correio Brasiliense, datada de 29 de julho de 2015, intitulada como "O teatro invade as escolas para debater a diversidade sexual e a homofobia", onde foi noticiada a realização de peça teatral com alusão as questões de gênero e diversidade sexual no Centro Educacional São Francisco na Cidade de São Sebastião.

Sabidamente a abordagem do tema ideologia de gênero levada a efeito pela realização da mencionada peça teatral afronta o contido no Plano Distrital de Educação, sancionado e publicado no último dia 15 de julho de 2015 no Diário Oficial do Distrital Federal.

Ante o exposto, solicito informações desta Secretaria de Estado no que se refere a realização de peças teatrais com temática ideologia de gênero na Rede de Ensino do Distrito Federal.

Assim, rogo o auxílio dos nobres Parlamentares a fim de ser aprovada a presente Proposição.

Sala das Sessões, em


RODRIGO DELMASSO
Deputado Distrital



> SETAS - 000878 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DELMASSO****REQUERIMENTO N.º RQ 797 /2015****(Do Sr. Deputado RODRIGO DELMASSO)**LIDO
Em 04/08/15

Secretaria Legislativa**Requer o encaminhamento de solicitação
de informações a Secretaria de Estado de
Cultura sobre convênio 767996/2011.****Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa do
Distrito Federal:**

Requeiro, nos termos dos arts.15, III; 39, § 2º, XII; e 40 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que sejam solicitadas informações a Secretária de Estado de Cultura a respeito da execução do convênio 767996/2011, que trata sobre a seleção pública de 130 agentes de leitura em 30 (trinta) Regiões Administrativas do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

Importante salientar que é função típica desta Casa de Leis a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do Distrito federal, conforme estatui o art. 77 da LODF:

Art. 77. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta, indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela

SECRETARIA LEGISLATIVA 03/ago/2015 12:31

46321 hrgz



> SETAS - 000879 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DELMASSO**

Câmara Legislativa, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo único. Deve prestar contas qualquer pessoa física ou jurídica pública ou privada que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Distrito Federal responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

O pedido de informação faz-se necessário, tendo em vista que estes Parlamentares, em suas funções fiscalizatórias, precisam tomar conhecimento sobre o uso da área pública e suas destinações.

Ante o delineado e, também, diante da prerrogativa desta Câmara Legislativa de fiscalizar os atos do Poder Executivo, rogo, com esteio no art. 3º, IX, c/c o art. 60, XVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o auxílio dos nobres Parlamentares no sentido de ser aprovada a presente Proposição.

Sala das Sessões, em.....



RODRIGO DELMASSO
Deputado Distrital



> SETAS - 000880 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DELMASSO****REQUERIMENTO N.º RQ 798 /2015****(Do Sr. Deputado RODRIGO DELMASSO)**

L I D O
Em, 09/08/15

Secretaria Legislativa

**Requer o encaminhamento de solicitação
de informações a Secretaria de Estado de
Cultura sobre convênio 765342/2011.**

**Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa do
Distrito Federal:**

Requeiro, nos termos dos arts.15, III; 39, § 2º, XII; e 40 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que sejam solicitadas informações a Secretaria de Estado de Cultura a respeito da execução do convênio 765342/2011, que trata sobre a realização do Circuito de Feiras do Livro em 10 (dez) Regiões Administrativas do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

Importante salientar que é função típica desta Casa de Leis a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do Distrito federal, conforme estatui o art. 77 da LODF:

Art. 77. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta, indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela

SECRETARIA LEGISLATIVA CDHAC0015 12531
20/08/15



> SETAS - 000881 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DELMASSO**

Câmara Legislativa, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo único. Deve prestar contas qualquer pessoa física ou jurídica pública ou privada que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Distrito Federal responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

O pedido de informação faz-se necessário, tendo em vista que estes Parlamentares, em suas funções fiscalizatórias, precisam tomar conhecimento sobre o uso da área pública e suas destinações.

Ante o delineado e, também, diante da prerrogativa desta Câmara Legislativa de fiscalizar os atos do Poder Executivo, rogo, com esteio no art. 3º, IX, c/c o art. 60, XVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o auxílio dos nobres Parlamentares no sentido de ser aprovada a presente Proposição.

Sala das Sessões, em.....



RODRIGO DELMASSO
Deputado Distrital



> SETAS - 000882 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DELMASSO****REQUERIMENTO N.º****RQ 799 /2015****(Do Sr. Deputado RODRIGO DELMASSO)**

L I D O
Em 04.08.15
[Assinatura]

Requer o encaminhamento de solicitação de informações a Secretaria de Estado de Cultura sobre contratação de algumas empresas.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos dos arts.15, III; 39, § 2º, XII; e 40 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que sejam solicitadas informações a Secretária de Estado de Cultura a respeito de quais empresas foram contratadas para a realização da Bienal Brasil do Livro e de Leitura de Brasília, quais foram os critérios de escolha, informações sobre e o contrato com o Instituto Terceiro Setor – ITS e sobre a execução dos contratos.

SECRETARIA LEGISLATIVA 03/ago/2015 12:431

5.04/12576

JUSTIFICAÇÃO

Importante salientar que é função típica desta Casa de Leis a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do Distrito federal, conforme estatui o art. 77 da LODF:

Art. 77. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta, indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder



> SETAS - 000883 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DELMASSO**

Público, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Legislativa, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

***Parágrafo único.* Deve prestar contas qualquer pessoa física ou jurídica pública ou privada que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Distrito Federal responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.**

O pedido de informação faz-se necessário, tendo em vista que estes Parlamentares, em suas funções fiscalizatórias, precisam tomar conhecimento sobre o uso da área pública e suas destinações.

Ante o delineado e, também, diante da prerrogativa desta Câmara Legislativa de fiscalizar os atos do Poder Executivo, rogo, com esteio no art. 3º, IX, c/c o art. 60, XVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o auxílio dos nobres Parlamentares no sentido de ser aprovada a presente Proposição.

Sala das Sessões, em



RODRIGO DELMASSO
Deputado Distrital



> SETAS - 000684 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DELMASSO****REQUERIMENTO N.º RQ 800 /2015****(Do Sr. Deputado RODRIGO DELMASSO)**

L I D O
Em 04/08/15
[Assinatura]
Secretaria Legislativa

Requer o encaminhamento de solicitação de informações a Secretaria de Gestão do Território e Habitação, sobre as permissões de uso de área pública no Terminal Rodoviário do Gama.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos dos arts.15, III; 39, § 2º, XII; e 40 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que sejam solicitadas a Secretário de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, informações sobre as permissões de uso na área do Terminal Rodoviário do Gama e cópia dos processos.

SECRETARIA LEGISLATIVA 03/ago/2015 12:30
26521893

JUSTIFICAÇÃO

O Terminal Rodoviário do Gama foi construído há mais de 50 anos e diariamente cerca de 40 mil pessoas trafegam por lá, além da própria população do Gama muitos frequentadores são moradores das cidades do entorno ao Gama, as chamadas cidades dormitórios, podemos citar algumas como Valparaíso, Lago Azul, Céu Azul, Lunabel e outras.



> SETAS - 000885 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DELMASSO**

Vale salientar que o número de comércio instalado naquele terminal rodoviário tem crescido consideravelmente sabe-se que com abertura de novos pontos de vendas de diversas mercadorias e lanchonetes, todos ganham estado e sociedade por aumentar à arrecadação de impostos, além de geração de novos empregos.

No entanto, esta Casa de Leis tem o dever de fiscalizar os atos do Poder Executivo, diante disso, solicito seja encaminhado informações e cópias dos processos sobre todas as permissões de uso do bem público concedidas aos comerciantes instalados naquele terminal rodoviário.

Ante o aventado, rogo, com esteio no art. 60, XVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o auxílio dos nobres Parlamentares a fim de ser aprovada a presente Proposição.

Sala das Sessões, em



RODRIGO DELMASSO
Deputado Distrital

 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data		Horário Início	Sessão/Reunião		Página
04 08 2015		15h10min	60ª SESSÃO ORDINÁRIA		1

TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA
1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 7ª LEGISLATURA
ATA CIRCUNSTANCIADA DA 60ª
(SEXAGÉSIMA)
SESSÃO ORDINÁRIA,
DE 4 DE AGOSTO DE 2015.

PRESIDENTE (DEPUTADO AGACIEL MAIA) – Há número regimental. Está aberta a sessão. Damos início aos trabalhos legislativos do segundo semestre.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Convido o Deputado Bispo Renato Andrade a secretariar os trabalhos da Mesa.

Dá-se início aos

Comunicados da Mesa.

Sobre a mesa, Expediente que será lido pelo Sr. Secretário.

(Leitura do Expediente.)

PRESIDENTE (DEPUTADO AGACIEL MAIA) – Respirando um pouquinho, saúdo os nobres Deputados, que estão de volta, e a nossa eterna vice-governadora, Arlete Sampaio, por sua presença aqui no plenário da Casa.

(Leitura do Expediente.)

O Expediente lido vai à publicação.

DEPUTADO WASNY DE ROURE – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO AGACIEL MAIA) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO WASNY DE ROURE (PT. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu fui informado pelos colegas Deputados que neste momento existe a previsão de uma sessão solene no Memorial JK, em função da debilidade de saúde do homenageado, o ex-Governador Joaquim Roriz. Então, uma vez feita a leitura, pediria a V.Exa. que encerrasse a sessão para que os Deputados que vão participar

		CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		NOTAS TAQUIGRÁFICAS		
Data		Horário Início		Sessão/Reunião		Página
04 08 2015		15h10min		60ª SESSÃO ORDINÁRIA		2

do evento pudessem se sentir liberados para esse momento. É um momento histórico, pela figura notória e pelo reconhecimento da população à gestão e aos vários mandatos do ex-Governador Joaquim Roriz.

PRESIDENTE (DEPUTADO AGACIEL MAIA) – Acolho a solicitação de V.Exa. Apenas ressalto a necessidade de fazermos algumas retificações quanto à última sessão. Também gostaria de comunicar aos Parlamentares que estão presentes no plenário, bem como aos que estão em seus gabinetes, que houve um acordo no sentido de abriremos esta sessão, fazermos a leitura do Expediente e depois a encerrarmos para que possamos, do ponto de vista regimental, abrir a sessão solene que vai conceder o título de Cidadão Honorário ao ex-Governador Joaquim Roriz.

Portanto, eu farei algumas retificações solicitadas pela Assessoria da Mesa e, em seguida, encerrarei a sessão.

Esta Presidência retifica os seguintes resultados de votação: considera-se sem efeito o proferimento e a votação, em plenário, do parecer da CEOF ao Projeto de Lei nº 407, de 2015, de autoria da Deputada Liliane Roriz, apreciado em primeiro turno na sessão ordinária de 30 de junho de 2015, uma vez que o parecer já tinha sido aprovado no âmbito da referida comissão. O Projeto de Lei nº 407, de 2015, de autoria da Deputada Liliane Roriz, foi aprovado em segundo turno, na sessão extraordinária de 1º de julho de 2015, por votação nominal, com 20 votos favoráveis e 4 ausências, desconsiderando-se a votação por processo simbólico.

Ratifico a aprovação, em segundo turno, do Projeto de Lei nº 2.076, de 2014, de autoria da Deputada Liliane Roriz, aprovado na sessão extraordinária de 1º de julho de 2015, por votação nominal, com 20 votos favoráveis e 4 ausências; desconsidere-se a votação simbólica do referido projeto em segundo turno.

Ratifico a aprovação, em segundo turno, do Projeto de Lei nº 522, de 2015, de autoria do Poder Executivo, aprovado na sessão extraordinária de 1º de julho de 2015, por votação simbólica, com a presença de 19 Deputados, bem como informo a aprovação da redação final do referido projeto.

Ratifico a aprovação do Projeto de Resolução nº 14, de 2015, de autoria da Mesa Diretora, em primeiro turno, na 16ª Sessão Extraordinária, de 1º de julho de 2015; e, em segundo turno e respectiva redação final, na 17ª sessão extraordinária, de 1º de julho de 2015. Desconsidere-se a votação desse projeto, em primeiro turno, ocorrida na 59ª Sessão Ordinária, de 30 de junho de 2015.

Estas eram as retificações a fazer.

DEPUTADO CRISTIANO ARAÚJO – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO AGACIEL MAIA) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO CRISTIANO ARAÚJO (PTB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, hoje é o primeiro dia da sessão legislativa. Regimentalmente, não há votação – por ser a primeira sessão.

 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data		Horário Início	Sessão/Reunião		Página
04 08 2015		15h10min	60ª SESSÃO ORDINÁRIA		3

Hoje também haverá, no Memorial JK, a outorga de título de Cidadão Honorário de Brasília ao ex-Governador Joaquim Roriz. Por isso, solicito a V.Exa. que encerre a presente sessão, com convocação para amanhã.

PRESIDENTE (DEPUTADO AGACIEL MAIA) – Esta Presidência acata a solicitação de V.Exa..

Comunicado.

De ordem da Sra. Presidente desta Casa, convoco os Srs. Líderes para reunião na sala da Presidência amanhã, com início às 14h30min, para deliberar sobre a pauta de votação das sessões ordinárias deste semestre e demais assuntos pertinentes. Assina o comunicado a Sra. Presidente, Deputada Celina Leão.

Esclareço ao nobre Deputado Cristiano Araújo que o art. 114 do Regimento Interno respalda a solicitação de S.Exa..

Comunico aos Srs. Parlamentares a ausência, por questão de licença médica, da nobre Deputada Telma Rufino na sessão ordinária de hoje.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 15h32min.)



DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA
Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal



Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica

Coordenador: Randal Martins Junqueira

Diagramação e Arte Final: Seção de Editoração

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – CEP: 70 094-902 – Brasília – DF – www.cl.df.gov.br